

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA
DO BRASIL (CPDOC)**

Proibida a publicação no todo ou em parte; permitida a citação. A citação deve ser fiel à gravação, com indicação de fonte conforme abaixo.

MELLO FILHO, Luíz Philippe Vieira de. Luíz Philippe Vieira de Mello Filho (depoimento, 2004). Rio de Janeiro, CPDOC/Fundação Getulio Vargas (FGV), (2h 30min).

Esta entrevista foi realizada na vigência do convênio entre FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ). É obrigatório o crédito às instituições mencionadas.

**Luíz Philippe Vieira de Mello Filho
(depoimento, 2004)**

Rio de Janeiro

2020

Ficha Técnica

Tipo de entrevista: Temática

Entrevistador(es): Angela Maria de Castro Gomes;

Levantamento de dados: Angela Maria de Castro Gomes;

Pesquisa e elaboração do roteiro: Angela Maria de Castro Gomes;

Técnico de gravação: Clodomir Oliveira Gomes;

Local: Belo Horizonte - MG - Brasil;

Data: 13/07/2004

Duração: 2h 30min

Fita cassete: 3;

Entrevista realizada no contexto da pesquisa "História do direito e da justiça do trabalho", parte integrante do projeto Pronex "Direitos e cidadania", desenvolvido pelo CPDOC com o apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), no período de 2004 a 2006. A escolha do entrevistado se justificou por sua atuação como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Temas: Consolidação das Leis do Trabalho; Direito trabalhista; Família; Justiça do trabalho; Minas Gerais; Ministério do Trabalho e Emprego; Segurança pública; Tribunal Superior do Trabalho; Universidade Federal de Minas Gerais;

Sumário

Entrevista: 13.07.2004

Fita 1-A: Nome dos pais, local de nascimento; nascimento em família de advogados; influência paterna na carreira jurídica; faculdade de Direito na Universidade Federal de Minas Gerais ; Identificação com o Direito do Trabalho; trabalho em um escritório de advocacia como office boy, seguido de estágio na área do Direito do Trabalho; trabalho no Estado como oficial de gabinete do secretário de segurança pública em Minas Gerais (1982); como entende o significado do Direito do Trabalho; relações da Justiça do Trabalho com a emergência de um sindicalismo na década de 1980; experiência como juiz em Brasília com o pai; concurso para juiz; trabalho como substituto na capital e em várias cidades do interior como, por exemplo, Uberaba.

Fita 1-B: Experiência como juiz do Trabalho em várias cidades do interior de Minas Gerais: Uberaba, Ponte Nova, Ubá e Ouro Preto e na capital, Belo Horizonte; o Juiz do Trabalho como símbolo do poder: sua relação com os advogados trabalhistas e com os trabalhadores; observações sobre sua experiência como um juiz de pouca idade: posição de poder e juventude; promoção para juiz titular em Belo Horizonte; concurso para o mestrado na Universidade Federal de Minas Gerais para a área de conservação do Direito Constitucional e início do curso; nomeação, como juiz substituto, inicialmente, no Tribunal Superior do Trabalho de Minas Gerais; recusa a convite para ir dar aula na Universidade Federal de Minas Gerais e abandono do mestrado na UFMG.

Fita 2-A: Decepções com o TRT: presença da política no interior dos assuntos do Tribunal; os Tribunais Regionais do Trabalho e a questão da necessidade de unificação da jurisprudência regional; razões da demora nos julgamentos dos conflitos na Justiça do Trabalho; substituição processual na Justiça do Trabalho, ou seja, o sindicato age em nome dos seus associados em ações coletivas; trabalho para traçar as diretrizes da reforma trabalhista em 2003; trabalho como relator no Fórum Nacional do Trabalho; CLT como um instrumento de dignidade; impactos no sistema democrático devido à desestruturação do sistema familiar e das condições sociais do trabalhador; papel do Juiz do Trabalho; trabalho como diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional de Minas Gerais.

Fita 2-B: O poder normativo da Justiça do Trabalho no Fórum Nacional do Trabalho; Passagem da arbitragem para a arbitragem compulsória; diferença entre o poder normativo e a arbitragem compulsória na Justiça do Trabalho; mudanças que o Fórum Nacional do Trabalho estabeleceu em relação a questão sindical: unicidade sindical.

Fita 3-A: Visão do documento do Fórum Nacional do Trabalho: avanços, políticos, jurídicos e sociais; contribuição sindical; recepção na magistratura do documento do Fórum Nacional do Trabalho; entrega ao conhecimento público do documento para o debate a respeito da tutela das ações coletivas; críticas ao Conselho Nacional de Relações do Trabalho; relações da Justiça do Trabalho com o Ministério Público do Trabalho; lógica do Fórum Nacional do Trabalho; novo tipo de organização sindical no Brasil como algo fundamental no funcionamento da Justiça do Trabalho; agradecimentos.

Entrevista: 13 de julho de 2004

Ângela de Castro Gomes – Hoje é dia 13 de julho de 2004, eu estou em Belo Horizonte.

Luís Filho – No começo eu vou ficar um pouco intimidado, depois eu fluo.

A.C – Imagina. A gente faz assim uns registros básicos. A entrevistadora é Ângela de Castro Gomes, eu estou em Belo Horizonte, na residência do dr. Luís Felipe e nós vamos começar uma entrevista. Propositamente não falei o nome completo porque o primeiro registro da parte do entrevistado é exatamente pedir o nome completo, local e data de nascimento.

L.F – Bom, meu nome é Luís Felipe Vieira de Mello Filho, nasci em Belo Horizonte, em 24 de março de 1961.

A.C – Jovem, muito jovem. Mas que bom. Bom, dr. Luís Felipe pediu para não chamá-lo de doutor, então fica aqui o registro, vou chamar então de Luís Felipe, uma forma íntima, mas enfim. Eu queria perguntar, então, o nome dos seus pais.

L.F – Meu pai é Luís Felipe Vieira de Mello e minha mãe Santusa Almeida Vieira de Mello.

A.C – O senhor é de uma família de advogados também?

L.F – Sim, sim, juízes e advogados. Meu pai foi juiz do trabalho, iniciando a carreira em 1900, por volta de 1958, 59, não me recordo bem, em Goiânia, na única vara de Goiânia que era uma experiência realmente complexa, porque era aquilo que valeria hoje a uma Floresta Amazônica, um desbravamento. E depois ele veio para a 3ª Vara de Belo Horizonte, 3ª Junta de Belo Horizonte e daqui ascendeu ao Tribunal Regional Trabalho por ser realmente um Tribunal Superior do Trabalho também. Terminou a carreira como ministro [togado] aqui do Tribunal Superior do Trabalho. Meus irmãos são advogados. Hoje o meu outro irmão mais velho é juiz do Tribunal também, entrou pela OAB, e eu tenho uma irmã que é funcionária concursada do tribunal, mas todos lá em casa foram para o ramo do direito.

A.C – A influência do pai foi, digamos, decisiva para isso?

L.F – A influência foi, mas houve um aspecto curioso, porque eu sempre fiquei à esquerda, naturalmente, e eu queria fazer engenharia. Naquele tempo no próprio colégio, que era o Colégio Marista, havia uma tendência muito grande para medicina e engenharia. E eu por circunstâncias de amizade me envolvi com a engenharia, mas a minha mãe dizia: “Olha, você não nasceu para fazer isso, você nasceu para fazer direito. Faça um único vestibular de direito”. E em razão disso eu teimei, fiz engenharia, estava preparado, mas curiosamente não passei. Fui o primeiro excedente na UFMG, ninguém desistiu. Então o destino estava traçado. No ano seguinte eu fiz, na UFMG, direito e segui a carreira e sou plenamente realizado, eu adoro o que eu faço.

A.C – Então, fez o curso de direito na UFMG.

L.F – Na UFMG.

A.C – Como é que foi esse curso de direito?

L.F – Eu entrei em janeiro de 1980 na UFMG, mas no mesmo dia eu comecei a trabalhar como office boy em um escritório de advocacia. E meu pai tinha a visão, uma visão, quer dizer, de luta, porque foi um homem de muita luta, ele achava que o trabalho amadureceria e me traria um conhecimento prático, não é, não até abordando bem o lado acadêmico. E aí eu comecei no escritório de advocacia em 80 e não sabia nada. Primeiro dia de escola e primeiro dia de trabalho. A bem da verdade tem um fato curioso, era jovem, família de classe média, aquela coisa, eu passei no vestibular, eu pedi a ele: “Olha, não dá para você me arrumar um carro, uma mesada?” Ele disse: “Dá sim. Volta aqui amanhã que eu te arrumo”. A mesada era o emprego e o carro era com a prestação que eu ia pagar com o que eu ganhasse do emprego. E assim eu segui e aquilo foi muito importante na minha vida porque me [inaudível] e eu comecei a trabalhar no escritório onde permaneci até depois de formado. Sendo que em 82 eu também fui trabalhar como oficial de gabinete do secretário de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, então na época ministro Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, em face da eleição do governador Tancredo Neves para o estado. Aí eu comecei a trabalhar no estado, o ministro

Fulgência Peixoto se aposentava no Supremo Tribunal Federal, a convite do governador Tancredo Neves assumiu a Secretaria de Segurança. E ali eu fui trabalhar com ele e ele era uma espécie de conselheiro direto do governador, e foi uma experiência extraordinária que eu vivi ali durante dois ou três anos.

A.C – Então agora eu vou por partes. Começou a trabalhar no escritório ao mesmo tempo que começou a fazer o curso de direito. Então primeiro um pouquinho sobre o curso de direito. Como é que assim você avalia esse curso de direito em termos de importância para sua formação, para sua carreira agora, bons professores, alguns melhores, o que é que te chamou mais atenção no curso.

L.F – Bom, a UFMG, universidade pública, não é, e nós tínhamos dois tipos de professores. Tínhamos aqueles que tem dedicação exclusiva que realmente permaneciam muito próximos a nós e que nos exigiam muito, e tínhamos também aqueles professores que já eram, usando a expressão, eu vou ser bem honesto, eram medalhões que, eventualmente, apareciam. Então houve uma certa tendência de que aqueles professores que nos exigiam mais foram professores que marcaram a nossa carreira, o nosso estudo, a nossa academia. E eu, particularmente, foi o Direito Civil. O Direito Civil me influenciou muito e naquela época não se dava um devido valor a essa publicização do direito que ocorre hoje, onde o direito público ganha uma relevância fenomenal frente às instituições privadas. E durante os três primeiros anos o que me chamava muito a atenção era o Direito Penal e o Processo Penal, justamente também porque eu também já estava no estado, na secretaria. Mas a vivência prática do que ocorria me afastou decisivamente. Em tese era uma das disciplinas que eu mais gostava da faculdade, mas com a experiência, que eu vi o lado prático dela eu praticamente a ignorei. E o Direito Civil foi até o final do curso aquele que mais me atraía, foi aquele que eu mais me dediquei, não pensava propriamente no Direito do Trabalho. E quando começava a fazer uma comparação da teoria do Direito Civil e do que ocorria na praxe forense, que eu era aí de office boy a estagiário, aquela coisa toda, eu comecei a ter uma certa desilusão com o Direito Civil. Primeiro que ele, no meu modo de entender nas faculdades, privilegiava uma determinada categoria da sociedade, eram pessoas abastadas salvo quando se tratasse de uma assistência judiciária gratuita, demandas pequenas, ou o próprio Direito de Família, aí você tinha uma exceção, mas

na regra geral o que estava em jogo eram pessoas que tinham um certo poder aquisitivo, podiam esperar a prestação [jurisdicional]. E foi aí que eu comecei a enxergar o Direito do Trabalho.

A.C – Portanto ainda na faculdade.

L.F – Na faculdade. Aí nos dois últimos anos eu começava a atuar mais fortemente na prática trabalhista e começava a ver que ela tinha um resultado prático, independente de todas as críticas, muito mais eficaz do que as outras justiças, seja Justiça Federal ou a justiça comum, não vai aí nenhuma crítica, mas são justiças elitizadas no meu modo de entender. E a Justiça do Trabalho efetivamente você podia fazer alguma coisa, era um local onde o desvalido sentava-se de igual para igual, e a legislação, na época, no meu modo de entender avançada, criava a igualdade jurídica, com as inversões todas que ela produz, e isso dava oportunidade para que o sujeito se sentisse digno, cidadão, reparasse seus direitos. E aquilo me atraiu, aí eu comecei a pender para o Direito do Trabalho e evidentemente aí a influência do meu pai que procurou ser isento até então, a influência dele começou a ficar muito próxima. E aí nós conversávamos muito, discutíamos muito, ele relatava as experiências de vida dele e eu comecei a prestar atenção na faculdade de Direito do Trabalho que, aliás, era nos últimos.

A.C – Nos últimos semestres.

L.F – Nos semestres finais. E aí foi uma relação de amor que começou ali dentro. Eu tinha professores extremamente capazes em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, extremamente gentis e que me conheciam do foro e por isso eles até incentivavam mais. Aí foi tudo confluindo para que houvesse essa relação.

A.C – Eu queria confirmar, esse escritório onde você foi trabalhar, primeiro como office boy, depois como estagiário, era um escritório de que? Direito Civil?

L.F – Não, ele era um escritório voltado mesmo como ramo principal dele para o Direito do Trabalho.

A.C – Já era um escritório de Direito do Trabalho.

L.F – Não obstante, ele tinha uma pequena vertente que era com muitas causas na justiça comum. E no princípio eu me fixava nas causas na justiça comum, eu preferia seguir para a justiça comum. Mas em seguida eu comecei, em função desses fatores já relatados, eu comecei a voltar para a Justiça do Trabalho e, cada vez mais, foi se acentuando isso.

A.C – Esse interesse...

L.F – Esse interesse, e eu diria até uma relação. Foi uma relação de sentimento com o direito social, com a possibilidade de se transformar alguma coisa, ainda que você lidasse, começasse individualmente transformadas, você modificava um mundo muito pequeno, mas você sentia que fazia alguma coisa. E aí eu acabei me afastando da justiça comum absorvido completamente pela advocacia trabalhista e quando eu já me formei eu já advogava só na Justiça do Trabalho na maioria dos casos.

A.C – Quando você se forma então já está praticando na área da Justiça do Trabalho?

L.F – Da Justiça do Trabalho.

A.C – Aí como, onde?

L.F – No mesmo escritório. Eu tinha deixado o Estado, que na medida que cresceu o meu interesse pelo Direito do Trabalho, para compatibilizar os horários e o meu próprio aprendizado, eu fiquei de dois a três anos no Estado e saí do Estado, [e a pedido] e absorvi um tempo maior no escritório, que era de manhã e de tarde, e estudava a noite na faculdade.

A.C – E essa experiência como oficial de gabinete colaborou também de alguma maneira para essa sua opção pelo Direito do Trabalho?

L.F – De uma certa forma sim. Porque o Direito Penal ele lida com uma classe de excluídos, de desvalidos, são pessoas que não tem perspectiva, adotam o crime às vezes não só por uma questão genética ou por uma questão social, mas, sobretudo, pela falta de perspectiva. E o

grande questionamento que você faz, aí começa aquela imbricação, Economia, Sociologia e Direito do Trabalho, que para mim são os três fatores fundamentais para você balizar uma opção, uma opção ideológica. Você tem que conhecer a história, tem que conhecer a repercussão social e tem que saber através dos instrumentos do Estado o que você pode fazer para melhorar isso.

A.C – No caso, vou aproveitar assim a deixa, a Justiça do Trabalho, efetivamente você a vê como um tipo de justiça que permite um tipo de intervenção social mais efetiva. Queria que você falasse um pouquinho mais, já vem falando, sobre o tipo da relação da Justiça do Trabalho com outros ramos de justiça assim, em termos de não só desse papel efetivo como também de características próprias dela em justiça.

L.F – Vamos começar genericamente. Eu diria hoje que a sociedade este regulada por três microsistemas. Um deles é o sistema regulado pelo [inaudível], que controla a produção. O segundo sistema é o sistema da Justiça do Trabalho, que controla a relação capital-trabalho. O terceiro sistema é o sistema do código do consumidor. Se nós tivermos esses três sistemas em conta pouco vai restar para o resto do Estado, e esses três sistemas praticamente absorvem 80, 90% da sociedade, indiscutivelmente. E o Direito do Trabalho, ao contrário do que muita gente apregoa, ele tem uma característica que ao meu ver é decisiva e que foi o que eu desenvolvi ao longo da minha carreira. Ele é um direito que está em permanente conflito com a economia. Quem vai se sobrepor ao que. Por exemplo, se você analisa as normas por um prisma positivista ou as elabora por um prisma positivista, você corre o risco de privilegiar o *status quo* e uma opção econômica. Se você elabora as normas e aplica as normas por um fim que ela se destina, por sua teleologia, você vai ter em conta o lado social. E aí vai mudar a relação capital-trabalho no caso da Justiça do Trabalho porque nós não vamos ter mais em conta a prioridade da economia. Então é um sistema, o da Justiça do Trabalho, que está integrado a vida de todo mundo, se você ligar a televisão o repórter a noite vai falar: “Porque se fizer isso, se houver a fusão, a empresa tal não virá para o Brasil”. Mentira. Você está privilegiando a economia. Se se criar a lei no sentido de por exemplo, que estabelece a dispensa motivada, convenção 178, e se o país vai endurecer. Não é isso, é ao contrário, é uma lei de cunho social. Então, é essa visão que a Justiça do Trabalho vai combater sempre, essa prevalência da economia, dos princípios econômicos sobre o ser humano. E esse é o ponto em que mais se desenvolve essa

relação e a gente vê na experiência como magistrado de junta hoje denominado vara, que por exemplo, eu tive um episódio muito característico que foi em João Monlevade. Eu fui presidente em João Monlevade um ano, um ano e pouco, e era uma junta que situava-se no meio de um conflito social, porque existia uma série de empresas multinacionais que estavam ali no triângulo mineiro, tinha uma mineradora sul-africana que ninguém conhecia e era a terceira no mundo em extração de ouro. Tinha a Cosipa que também era outra, e a cidade vivia do emprego nessas...

A.C – Três.

L.F – Nessas três empresas. Então eles caracterizavam o salário, eles praticamente, eu a vivi em um período de transição da terceirização, então eles começaram a terceirizar tudo. Então foi um combate efetivo lá dentro, o que nós tivemos foi uma experiência extraordinária onde se desmistificava na prática aqueles argumentos econômicos. É claro que alguma coisa de maleabilidade vai haver com essa flexibilização e com essa globalização, mas a essência ela permanece, porque também você via um movimento sindical muito forte, porque havia um líder sindical de grande competência na região, extrema capacidade, uma pessoa que eu admiro profundamente, que era o João Monlevade. E nós tínhamos uma relação excepcional e mantínhamos um equilíbrio. A intervenção da Justiça do Trabalho, da junta, naquela relação de força, inclusive no momento em que se terceirizava, as sentenças proferidas de imediato, coibindo determinadas práticas de interesse de terceirização, isso levou a um equilíbrio, levou a um equilíbrio. Não que o juiz fosse parcial, mas por força incidência da norma e da interpretação que se dava a norma, e o tribunal confirmava as decisões, então aquilo gerou um equilíbrio, porque se não eles seriam massacrados e achatados naquela circunstância. Essa mina sul-africana, que tinha exploração, eles chamavam, na defesa, os empregados de aborígenes, “os aborígenes que prestam os serviços”. Quando eu peguei a primeira eu achei que era uma coisa casual, pedi que não se usasse mais, na segunda, na terceira eu mandei extrair cópia e mandei para a Polícia Federal e para o Ministério Público Federal, afim de que fosse processado por discriminação, porque se utilizavam da expressão “nativos” e “aborígenes”. Então daí se imagina o grau de exploração.

A.C – E o tipo de mentalidade.

L.F – E o tipo de mentalidade que tinha por trás daquilo, era um capitalismo absolutamente famigerado. E fui à mina e os trabalhadores trabalhavam em condições sub-humanas, abaixo de cinquenta metros do solo. A vez que eu desci, na metade do caminho eu não aguentava mais porque eu não conseguia mais respirar. E, imagino eles, com britadeira lá em baixo, com um pano molhado no rosto, sem camisa, descalços, trabalhando oito, nove, dez horas nessas condições. Nem sindicato havia. Foi quando aí, por força de intervenção, nós conseguimos criar um sindicato da categoria dos mineiros naquela região. E aí a luta começou a tomar outras consequências com a formação do sindicalismo, eles perseguindo o sindicalismo que dava o início ao sindicalismo na região, e a justiça sustentando porque naquela época vinha a Constituição e ela não exigia mais o registro, então bastava o arquivamento, e eles queriam contestar e tudo, e nós mantendo as decisões, sustentando a existência do sindicato, a representatividade, a estabilidade, aquela coisa toda, mudou a ótica, o sindicato se consolidou. Então foi uma experiência muito forte vivida em João Monlevade, onde era realmente uma cidade operária.

A.C – Quer dizer que, nesse sentido, houve uma relação muito forte entre, é claro que você nesse momento estava lá presidindo, era uma junta?

L.F – Uma junta.

A.C – E a própria emergência de um sindicato. Eu queria que você falasse mais um pouquinho sobre, vamos dizer, sobre esse tipo de relação no caso da Justiça do Trabalho com a emergência de um sindicalismo em um momento muito especial inclusive, porque, não sei exatamente, mas a Constituição é de 88.

L.F – Era 90 naquela época.

A.C – 90, não é.

L.F – 89, 90. Então os sindicatos iam se constituindo naquela etapa e evidentemente que não em uma relação de parcialidade, mas eu, os advogados que militavam com os empregados

diziam: “Olha, vocês têm que criar o sindicato. Não é possível esse tipo de relação. E da nossa parte, nós não estamos aqui para destruir ou para um sistema de esfacelamento dessas empresas, ao contrário, nós vamos exercer a jurisdição na medida do possível”. E quando eu fui nessa inspeção eu liguei para o delegado regional do trabalho, relatei a ele as condições, pedi uma diligência, no que eu fui atendido com esforço até da delegacia regional e dali da própria prefeitura de João Monlevade que custeou as despesas, e eles vieram com um engenheiro, um médico e dois fiscais e saíram da mina com praticamente o banco de trás todo de bloco de infração preenchidos. Era uma situação calamitosa.

A.C – Limite mesmo.

L.F – Limite. Eu falei: “Vocês têm que funcionar com sindicato. Alguém tem que relatar o que está acontecendo”. Porque nós nem sabíamos que tinha a mina, nós tomamos ciência naquela relação. E como a própria Belgo Mineira, que o sindicato já existia, nesse ponto era um sindicato dos metalúrgicos, era um sindicato mais forte, mas eles tinham uma atuação muito forte, tanto que eu intercedi várias vezes para que houvesse a recondução do juiz classista naquela época era representante do sindicato dos metalúrgicos, que dava a eles força e legitimidade para a discussão, porque eles sempre conseguiam fazer o representante patronal.

A.C – E não havia o representante classista?

L.F – Lá por unidade de categoria, passava-se para outra categoria. Só que quando eu tinha os representantes dos dois lá dentro, o diálogo começava ali e eles já sabiam a expressão de pensamento, que eu não queria perseguir ninguém, mas a gente queria estabelecer umas condições mínimas. E nesse sentido esses sindicatos, da construção civil, sindicato da mineração, todos eles de empregados, foram constituídos nesse período, com pedidos, liminares, eu deferia liminarmente, viam para o tribunal com agravo, com mandato de segurança e foram todos confirmados. E aí surgiu uma base sindical de outras categorias, não aquela que lá era muito forte e que começou a se dar relevância a todas as outras, porque tinha uma relevância muito grande na área metalúrgica, mas se esquecia que havia outras categorias. Tinha o comércio, viviam por conta disso, tinham características locais e tudo. E com isso houve uma espécie, no período que estávamos lá, e também sucedido pelo colega, que foi o

José Roberto, não houve dissídio coletivo naquela região. Ele, houve uma certa equivalência de força por força desse trabalho da justiça e da divulgação, nós dizíamos lá que não havia uma preparação para a Justiça do Trabalho. Houve naquele momento uma certa confiança por uma série de fatos que ocorreram, nós conseguimos pegar documentos em branco de mais de duzentas pessoas e levamos aquilo para a justiça. Naquele momento que nós fizemos a diligência e buscamos os documentos a empresa que estava por trás era uma daquelas grandes multinacionais. E aí nós, sob pena de que fosse processado o responsável, que era um testa de ferro deles, eles compareceram, nós fizemos um mutirão no final de semana, esses cento e poucos, duzentos empregados foram todos para reclamar, que eles tinham sido todos dispensados por documentos em branco assinados. Então como nós absorvemos isso eles foram para a porta da junta, nós trabalhamos doze horas por dia sábado, domingo e sexta-feira, eles alternavam corretamente e eles pagavam em dinheiro na mesa da sala de audiência. Isso tudo levou uma credibilidade a Justiça do Trabalho, então ela tinha confiabilidade na região. Então nesse processo de envolvimento social, o sindicato foi à porta para que a própria sociedade percebesse que havia ali realmente um poder, um sistema jurídico que dava proteção aos mais fracos, tanto que eles usavam a expressão, como qualquer coisa assim: “eu vou levar você na gata”. A “gata” é que come o rato. Então eles usavam isso. E nós tivemos até uma coisa curiosa que uma vez surgiu um casal lá dentro e falou assim: “Olha, nós queríamos entrar com uma ação aqui”. “Mas porque?” “Nós vamos nos divorciar”. “Não, mas isso é no andar de baixo, que é a justiça comum”. “Não, mas diz que essa aqui funciona”. [risos]

A.C – [risos] Quer dizer, não é à toa que a Justiça do Trabalho efetivamente tem maior credibilidade diante da população, não é?

L.F – Tem, mas sobretudo, com a postura do juiz. Não estou valorizando a minha postura.

A.C – Certo.

L.F – Mas com a postura do juiz ciente da atuação social dele, ele realmente muda.

[INTERRUPÇÃO DE FITA]

A.C – Eu acho assim extremamente rica a experiência que você está contando já como juiz, mas eu vou voltar um pouquinho a história para trás. Você terminou seu curso de direito, já estava interessado em Direito do Trabalho, tinha o pai como uma referência de diálogo, de experiência, isso eu acho que é fundamental, mas eu pergunto, quando você terminou o curso, você estava interessado em Direito do Trabalho, mas você pensava já em ser juiz?

L.F – Eu até teoricamente eu tinha o interesse, quando eu comecei, eu pensei em fazer um concurso para a magistratura trabalhista. Mas naquele tempo ainda as pessoas novas não se habilitavam, havia um certo medo, tanto que a idade mínima ainda era vinte e cinco anos. E eu então falei: “Olha, eu vou me preparar”. Mas nessa ocasião, já depois de formado, um ano, uns seis meses meu pai falou: “Olha, eu acho que você tem vocação para ser magistrado, seu temperamento, sua maneira de ser e tudo. E eu quero proporcionar para você uma experiência que, para mim, vai ser dura, mas eu quero que você trabalhe comigo um ano, um ano e pouco, como meu assistente. Agora tem um detalhe, depois disso eu te exonero. É a oportunidade que você tem”.

A.C – Seu pai era efetivo?

L.F – Efetivo. “E depois disso eu te exonero”. E aí eu fui trabalhar com ele. Foi quando eu comecei a lidar com o outro lado. Que um lado é o lado do advogado que propõe, que demanda, que discute, que analisa apenas um lado da moeda. Outra coisa é o lado de decidir.

A.C – Você chegou a ter experiência como advogado também na área do Direito do Trabalho?

L.F – Tive. Como estagiário eu praticamente já exercia, depois eu formei...

A.C – Mas eu digo já como formado nesse escritório.

L.F – No mesmo escritório, que era o escritório do professor Osiris Rocha.

A.C – Osiris Rocha.

L.F – Que tinha sido juiz do trabalho e aposentou-se do cargo de juiz do trabalho.

A.C – Foi curta a experiência como advogado, mas também te deu um parâmetro no sentido de que você poderia saber, enfim, o que é que te interessaria mais, se a advocacia, se a magistratura.

L.F – Sem dúvida. Que não é um período isolado, ele vem como estágio, vem com o próprio trabalho de office boy, que era a vivência diária do foro. Agora, isso deu a opção da magistratura porque a vivência do foro você tem que propor, tinha os clientes que chegavam: “Mas os outros advogados propõe isso”. “Mas eu não vou propor isso, você não fazia”. Então aquelas coisas todas ali, eu falei: “Bom, eu acho que o meu lado é realmente voltado”. Aí quando eu comecei a atuar com o meu pai que era mesmo minuta de voto, aquilo, aí eu me apaixonei de vez”. É isso aqui que eu quero.”

A.C – Você trabalhou com o seu pai aqui em Belo Horizonte?

L.F – Não, em Brasília.

A.C – Em Brasília.

L.F – Um ano e pouquinho, um ano e dois meses, uma coisa assim, por volta de 85 a 86.

A.C – Você se formou em...

L.F – 84.

A.C – 84.

L.F – Dezembro de 84.

A.C – Então foi imediatamente depois.

L.F – É, dezembro de 84 e em junho de 85 eu fui trabalhar com ele.

A.C – Aí a sua decisão de fazer o concurso...

L.F – Foi inevitável.

A.C – E você fez o concurso quando?

L.F – Eu fiz o concurso em, começou o concurso em 1986. Naquela época ele era demorado, terminou em 1987. E eu tomei posse no dia 6 de agosto de 1987.

A.C – E aí você foi para onde?

L.F – Eu fiquei um período na capital, um período grande na capital como substituto. No dia seguinte a minha posse, quer dizer, eu tomei posse sexta-feira, na segunda-feira eu estava fazendo audiência de instrução de manhã.

A.C – Que rapidez.

L.F – Desse jeito, não havia essa perspectiva de escola. E aí eu fiquei um tempo na capital, depois substitui em várias cidades do interior, assumi a presidência de João Monlevade. Lá fiquei um tempo, de João Monlevade instalei a 2ª Junta de Uberlândia.

[FINAL DA FITA 1-A]

A.C – [inaudível] conversa com o dr. Luiz Felipe, eu estava querendo assim que você fizesse hoje uma visão retrospectiva dessa sua experiência. Você fica em algumas varas no interior, a de João Monlevade pelo que você contou já entendi que foi fundamental, decisiva mesmo, agora está falando em Uberlândia, quer dizer, como é que você...

L.F – Uberaba.

A.C – Uberaba, perdão. Como é que você avalia essa sua experiência de juiz de varas no interior. No interior, quer dizer, enfim, em várias cidades diferentes.

L.F – Eu acho que a atuação do magistrado em primeiro grau é a verdadeira face da justiça. É ele que atua direto no contato com as partes, ele que intermedia a prova, ele é que tem a capacidade de conciliar, e a conciliação, não pelo aspecto jurídico, mas pelo aspecto psicológico e pelo aspecto social dela. Então ele é o juiz efetivo. Ele é o juiz efetivo e você só aprende a ser magistrado passando por essas experiências, substituições, interior e capital, porque a capital tem uma realidade determinada, o interior tem peculiaridades. Tem regiões que são só trabalhadores rurais. Então é uma realidade completamente diferente de que atuar na capital. Tem outras regiões que tem uma característica da produção e você se afeiçoa a aquele sistema. Então é uma carreira que tem uma estruturação que realmente ela é interessante, porque quando você chega no tribunal você viveu todas aquelas experiências individualmente por várias cidades.

A.C – Você acha que esse deslocamento é útil no caso de se pensar uma carreira?

L.F – Eu acho útil. Pelo lado da carreira é útil. O que hoje se tem preocupação é que no momento que você circula muito os juizes, você os afasta da família e os coloca em risco na estrada.

A.C – Certo.

L.F – Então são dois fatores que não podem ser desprezados nessa avaliação. Mas que o sistema favorecia uma formação bem completa do juiz, favorecia. Porque quando você chega no interior, sobretudo no interior, eles estão acostumados com a realidade do juiz X, que é o juiz que é o titular daquela junta ou da vara. Então eles têm a maneira como ele conduz a audiência, a maneira como ele dá a sentença, a maneira como ele atua, aí de repente chega uma incógnita. Ninguém sabe o que vai acontecer. Então você sente um frisson nos advogados, você sente o temor, nos primeiros dias de audiência a sala fica cheia, todo mundo quer ver como é que o juiz pensa, como é que ele faz, quer dizer, é a influência que vai voltar para o meio. Então se o juiz

não tem uma estrutura, se o juiz não tem um comportamento, se o juiz não tem uma educação, aquilo leva para fora uma imagem terrível da justiça. Então é importante que quando ele vá fazendo isso, ele vá se estruturando e tendo uma boa formação, uma profissionalização como magistrado, que além de ele receber, ele aprender muito com aquilo, ele vai transmitir também uma imagem a partir daquela circunstância, sobretudo que ele vai ser comparado inevitavelmente com o titular.

A.C – Nessa sua experiência, como é que eram as suas relações com os advogados?

L.F – Olha, até hoje a minha relação com o advogado é muito boa, em que pese eu não tenha tido uma experiência muito longa, a gente sabe a dificuldade que é. Mais que isso. Se o advogado não está à vontade perante o magistrado, se ele está intimidado, se ele está com medo ou se ele está tenso, o único a ser sacrificado vai ser o jurisdicionado, porque alguma coisa ele vai deixar de fazer, alguma coisa ele vai ser inibido, alguma coisa você não vai perguntar e a própria justiça não vai ser feita devidamente. Então quanto mais cordial, mais afável, mais confiável a relação do juiz com o advogado, maiores as chances de se fazer justiça.

A.C – Você também estava falando assim, áreas que tem trabalhador rural, assim a presença do juiz diante de um trabalhador rural, muitas vezes são pessoas extremamente pobres mesmo, sem instrução.

L.F – Simplórias.

A.C – Muito. E o juiz, enfim, é todo um símbolo e um enorme símbolo de poder e também o qual, afinal de contas, é uma instância de confiança. Nessa sua experiência como é que você vivenciou esses contatos?

L.F – Olha, foi muito curioso porque eu praticamente era um juiz urbano, fiquei muito tempo substituindo na capital, trabalhei na capital, não tinha tanta advocacia no interior para lidar com o meio rural e a primeira experiência efetiva foi na substituição em Ubá, que eu não me esqueço. E àquela altura eu tinha vinte e seis anos de idade e uma aparência extremamente jovem naquela altura.

A.C – Você era extremamente jovem, vinte e seis anos. [risos]

L.F – Mas a aparência era mais complicada ainda e eu tinha um cabelo assim com gel, e eu antes de, teve um período da magistratura que eu tive rabo de cavalo, nunca isso me influenciou. E um certo bronzeado, aquilo, que eu fazia exercício todo o dia de manhã. Eu fui começar a audiência, primeira audiência em...

A.C – Ubá.

L.F – Ubá não, desculpa, Ponte Nova.

A.C – Ponte Nova.

L.F – Ponte Nova. E sentou-se um senhor que era o reclamante, uns setenta e poucos anos. A relação, a discussão era se era parceria ou relação de emprego. Aí ele tomou assenta, primeiro dia, perguntei para a datilógrafa o seguinte, falei: “Olha, faz o compromisso para mim”. Ela fez, aí eu virei para ele: “O senhor podia me dizer o que é que o senhor explorava?” Explorava no sentido de que cultivava. Ele parou, olhou para mim, olhou para o meu cabelo e disse assim: “Olha, moço, vou falar uma coisa para o senhor, eu tenho o dobro da sua idade, eu nunca explorei ninguém na minha vida. O senhor me respeita”. [risos]

A.C – [risos].

L.F – Eu falei: “Olha, com toda a certeza, formulei mal a pergunta”. Chamei a datilógrafa e falei: “Eu pergunto, você traduz, ele responde”. E a partir dali você vê o sentimento, em que pese ele estivesse em frente ao juiz quando ele entendeu ofendida a sua dignidade ele não teve dúvidas em reagir. E aquilo para mim foi a coisa mais natural, e de fato, o costume é que, eu é que estou fora dele. E aí depois as coisas já fluíram normalmente, e é mais um aprendizado, você vai aprendendo com os vários tipos de brasileiros, os vários tipos de cidadãos, que tem atividades diferentes, a importância daquilo que a pessoa faz, pode ser uma coisa singelazinha

em torno da sua casa, mas para ele é vital. E isso foi, tudo foi um acréscimo que eu fui tendo a partir dali.

A.C – Porque a Justiça do Trabalho e a presença, estar na presença de um juiz do trabalho talvez seja para uma grande parte, uma parcela da população trabalhadora no Brasil uma das poucas em que ele está efetivamente tão próximo de uma autoridade, de enfim...

L.F – A Justiça do Trabalho possibilita isso. É aquilo que eu dizia no começo, ele fala de igual para igual.

A.C – Embora isso também possa intimidá-lo muitas vezes, não é? Não sei. Assim, não digo intimidar porque o juiz está intimidando...

L.F – Mas tudo depende da atuação do juiz.

A.C – É, não é?

L.F – A formação profissional do juiz. Ele consegue deixar à vontade, mas também pode inibir. E desde que ele iniba, ele compromete a própria decisão que ele vai dar naquele caso.

A.C – Luiz Felipe, você usava toga, alguma coisa, achava que isso podia ser útil ou não, era melhor não usar, essa coisa do...

L.F – Não, eu nunca pensei nisso Ângela. Eu usava terno e gravata.

A.C – Usava terno e gravata.

L.F – Até pela praticidade. Eu achava que era mais fácil e...

A.C – Funcionou bem.

L.F – Funcionou bem. Eu não tinha, acho sim que a toga tem uma certa relevância, sobretudo, hoje no contexto político. Porque naquele tempo a imagem do juiz era realmente um pouco mítica, aquela coisa, existia um temor reverencial. Hoje com o fato de que a mídia vem com uma série de anotações a respeito do poder judiciário, eu acho que houve, não que o juiz não seja, mas houve uma, não seja um ser humano como todos os outros, mas ele exerce uma função diferenciada. É a mesma coisa que você ver um padre sem a batina, de calça jeans, aquilo tudo, é uma figura, não muda nada, em síntese o discurso, mas a imagem, porque na verdade você precisa impor um respeito.

A.C – Na hora do rito os padres se paramentam.

L.F – Sim. Você precisa impor um respeito. Então, não que aquilo vá ser um respeito imposto pela simbologia.

A.C – Certo.

L.F – Mas a toga para distinguir que naquele momento ele está exercendo uma função relevante, ela é preta porque ela é neutra. Talvez a toga não seja até tanto para o jurisdicionado, mas para o próprio juiz, para que ele tenha consciência do que ele está fazendo naquele momento. Então, eu vejo, no tribunal se usa toga e é importante isso, eu não acho, eu não descarto essa, a importância da toga.

A.C – Não, eu perguntei até por isso, porque é...

L.F – É porque hoje nos movimentos das associações há uma coisa como se estivesse banindo a toga. Eu não faria por esse ângulo. Porque são poderes que têm tradições, são tradições que vem de séculos. Então isso tem uma certa reverência, tem uma certa singularidade, tem uma certa destinação. Então eu não diria, é a mesma coisa, repito o exemplo mais comum, é o do padre sem o hábito. Vai pregar a missa, o bispo, o arcebispo, o padre, de uma forma que não seja aquela que ele se investe, não que ele não seja investido vinte e quatro horas, mas pelo menos ele ali ele sabe que ele não pode em nenhum momento deixar de estar integrado naquela responsabilidade.

A.C – Você falou dessa experiência tão importante, marcante em João Monlevade. Nessas outras cidades que você estava, você já falou de Ponte Nova, você assinalaria alguma experiência assim importante para sua construção...

L.F – Todas elas têm. Todas elas você tem uma característica. Por exemplo, Uberaba eu instalei a 2ª Vara. E Uberaba, diferentemente de Uberlândia, porque Uberlândia há muito aventureiros, então há muito inadimplemento, há muita falta de respeito, há dificuldade em se conciliar as relações trabalhistas, e Uberaba era exatamente o contrário. Havia uma preocupação excessiva com o cumprimento das obrigações, havia um respeito pelos nomes que cada um tem na cidade, não falo só de classe alta, ou classe, todos, todos em geral. E isso tudo possibilitava uma conciliação muito grande. E eu sempre achei que o juiz deve chegar e se integrar à sociedade. Eu me integrei com o prefeito, com delegacia, com promotor, com os segmentos da sociedade, as organizações não governamentais, que naquela época lá já tinha as de ajuda aos mais pobres e tudo, e você percebe que apesar de novo também, naquela altura com vinte e oito, vinte e nove anos, uma coisa assim, em que pese ter chegado novo em uma cidade conservadora, a partir da atuação eu ganhei o mesmo respeito, e lá eu mudava, porque havia uma certa complacência nos horários dos servidores, e [tudo parava para], ordem de serviço, de tal hora a tal hora, o lanche é de tal hora a tal hora. E mesmo na cidade, nas relações e tal, eu procurava ir aos locais, tinha a construção da nova ponte naquela época e tudo, e bastando o juiz querer, a justiça funciona e demonstra um lado do poder, não o lado do poder no exercício do poder, mas um lado do poder que efetivamente atua na sociedade e reequilibra situações e compõe conflitos. Então foi uma experiência muito diferente lá por esse lado. João Monlevade é uma cidade operária, lá é uma cidade conservadora, e nem por isso você altera o procedimento, a conduta é a mesma sempre, porque é com isso que você vai conseguir fazer justiça, não é se adaptando a cada cidade. É lógico que há um grau de adaptação, mas você se adapta aos costumes, mas o magistrado exerce a função da mesma forma.

A.C – O fato de você ter sido um juiz tão jovem, não é, vinte e poucos anos, você sentiu alguma coisa, algum tipo de reação, não estou dizendo nem negativa não, podia ser, enfim, positiva ou negativa, em função de você ser jovem, tão jovem?

L.F – Eu senti sempre. Sempre um tipo de expectativa. Havia sempre um tipo, porque os juízes naquela altura eram mais velhos, o mais velho, havia um não sei quantos, havia uns quatro cinco anos...

A.C – Havia um estranhamento assim?

L.F – É, não, assustava. Assustava, quando olhava, naquela época não tinha tanto juiz novo, hoje é um lugar comum. Hoje tem bastante.

A.C – É justamente por isso que eu estou perguntando, você provavelmente deve ter sido um dos primeiros assim de uma leva, digamos, uma primeira leva de juízes tão novos.

L.F – Primeira leva de juízes novos. O meu grupo tinham três ou quatro também da mesma idade. Mas havia sim um estranhamento. Você chegava na cidade, as pessoas iam para a sala de audiência olhavam para você, ficavam assim estarecidas, “Mas espera aí, esse aí saiu da faculdade ontem”.

A.C – Será que esse é o juiz mesmo?

L.F – “Esse é o juiz que vai julgar o meu processo?” Então, houve diversas [paradas] extremamente curiosas assim, não é. Quando eu cheguei em Ubá, aí sim em Ubá, de calça jeans, camisa esportiva, cabelo grande, aquela coisa, aí entrei na vara, falei assim: “Eu queria falar como o diretor por gentileza”. O funcionário virou: “Mas quem queria falar com ele?” Eu falei assim: “É o Luiz Felipe”. Ela olhou para mim: “O senhor é quem?” Aí eu falei para ela assim: “Eu sou o juiz substituto que vim para cá”. Aí o funcionário ficava parado assim, estarecido.

A.C – [risos].

L.F - Aí veio o diretor lá de dentro, “Dr. Luiz Felipe, tudo bem? É que eu falei para elas que ia chegar um juiz baixinho, gordo, careca e de cabelo branco”. [risos]

A.C – [risos]

L.F – Então tinha isso tudo. Em Uberlândia, que era uma cidade conservadora, eles entravam na sala de audiência e foi uma conquista, porque eles só admitiram a partir do momento que viram a minha atuação, aí eles adquiriram confiança. Então havia sempre um período de confiança, de proceder confiança. Aí quando eles viram o sistema, a forma de ser, aí tranquilizavam e seguiam, mas sempre era uma coisa...

A.C – Um espanto.

L.F – Um espanto. E eu tinha uma aparência muito jovem porque eu tinha o cabelo grande e gostava de praticar esporte, e estava sempre bronzeado, aquela coisa toda. Então aquilo era uma coisa assim de outro mundo, era como se tivesse descido um E.T na cidade, sobretudo cidade do interior. Mas foi, acabava, eu acabava utilizando isso até como um modo de captar as pessoas, de cooptar para dialogar, para a gente se integrar.

A.C – Reverter como um fato positivo.

L.F – Reverter. Que sempre no começo quando eu chegava, que eu cheguei muito novo, quantos anos o senhor tem, porque o senhor resolveu fazer, então abria um canal de diálogo, aí a gente conversava aquilo tudo, aí você revertia aquilo e criava uma situação nova e até amistosa, até de boas amizades.

A.C – Abria um canal realmente.

L.F – Abria um canal.

A.C – E só para completar o registro da descrição baixinho, gordo, careca e de cabelo branco, o dr. Luiz Felipe é alto, bastante alto, de gordo ele não tem nada, de careca tão pouco, ele tem bastante cabelo, são pretos e ele estava dizendo que eram longos, portanto, realmente era o reverso do que havia sido descrito. Mas Luiz Felipe quanto tempo você ficou como juiz de primeiro grau?

L.F – Primeiro grau foi de 87 até a nomeação no tribunal em 98. Curiosamente também em agosto de 98 eu fui nomeado no tribunal.

A.C – Agosto é um bom mês para você.

L.F – Deus permita que continue.

A.C – Teremos um novo agosto. Dez anos mais ou menos, onze anos quase, é um bom tempo e foram muitas as cidades, aqui eu estou vendo, Ponte Nova, Uberaba, Ubá, João Monlevade...

L.F – Ouro Preto.

A.C – Ouro Preto também.

L.F – Como titular, na ordem, João Monlevade, 2ª de Uberaba, Ouro Preto e a 3ª de Belo Horizonte.

A.C – Depois vem para Belo Horizonte.

L.F – É. Eu vim para a 3ª que foi a vara que meu pai inaugurou e presidiu.

A.C – Que beleza!

L.F – Então, naquela época tinha uma vaga na 10ª, a 10ª de Belo Horizonte e eu pedi a juíza da 3ª se ela faria a gentileza de permutar comigo porque eu gostaria de ficar na vara que tinha sido do meu pai. Ai ela foi muito gentil, nós permutamos e lá fiquei até ser promovido para o tribunal, na vara que tinha sido do meu pai.

A.C – Nessa vara, aqui em Belo Horizonte então, quer dizer, você estava falando inclusive um pouco da diferença entre o que é que era a realidade do interior e o que é que era a realidade da

capital. E aí, porque você de certa forma ficou um pouco na capital no início, mas depois vem como juiz titular. Nessa qualidade de juiz titular em Belo Horizonte?

L.F – Já era a soma das vivências, então já foi um período muito mais tranquilo. Já era um juiz que tinha passado por todo o tipo de situação, por todo o tipo de demanda, então eu trazia na bagagem toda a experiência que vinha de lá. Então para mim foi uma experiência muito tranquila, muito prazerosa e minha equipe era excepcional. Então, eu, a minha atuação na capital foi muito agradável, e ali, naquela época quando eu cheguei em Belo Horizonte, foi 91, mais ou menos, final de 90, 91, eu começava a valorizar uma outra coisa, porque como ela era uma junta velha na época, era a 3ª da capital, havia muitos processos de execução. E eu comecei a priorizar a execução e não os processos de conhecimento. Lógico, o conhecimento eu administrava, mas estava dando uma atenção maior, porque não se dava tanta atenção à execução. E eu ainda brincava desde sempre, eu falava: “Olha, nós estamos emitindo certidão de direito, porque se não executar, isso que nós estamos fazendo aqui não vale nada”. Aí nós carregamos no trabalho das execuções e foi uma outra experiência. Uma coisa é você formular o direito, ouvir testemunha, dar a sentença, outra coisa é você satisfazer o direito, que aí você vai invadir o patrimônio de alguém, você vai invadir a vida, o patrimônio e a liberdade de alguém porque você vai constrangê-lo a cumprir uma obrigação decorrente de um título inicial. Então foi uma outra experiência também extremamente relevante e que depois disso ela também foi sendo muito acentuada com essa preocupação de que o problema está na execução também, que não adianta ficar dando sentença. Para dar a sentença tem que cumprir a sentença. Então foi uma experiência que eu extrai muito grande da 3ª Junta, porque como era uma das mais antigas tinha o maior número de execuções.

A.C – E devia ser uma junta com bastante carga de trabalho.

L.F – Pesada, pesada. O Maurício vai para a 1ª e eu fico na 3ª, uma do lado da outra. E eram as duas, talvez as duas mais pesadas de Belo Horizonte. E nós ficamos ali firmes, nunca corremos da raia, ficamos cada um carregando a sua até a hora de ir embora para o tribunal.

A.C – O Maurício que o Luiz Felipe está se referindo é o Maurício Godinho Delgado que também é nosso entrevistado nesse projeto. Mas Luiz Felipe, eu queria perguntar também, você

além do curso de graduação você continua a sua formação, você fez algum, você fez outros cursos?

L.F – Eu, em 1997, fiz a prova para o exame de seleção de pós-graduação, mestrado, de direito da UFMG, fiz para a área de conservação de Direito Constitucional. E tirei 1º lugar no exame da UFMG, depois de dez anos de afastamento da faculdade com essa vida no interior. Mas eu inicio a pós-graduação, mas em 99 eu sou convocado para o TST, para atuar no TST.

A.C – Para o TST.

L.F – Para o TST. Aí eu fiquei no dilema, porque eu tinha a pós-graduação em andamento e realmente eu tinha um projeto interessante que era constitucionalização do Direito Internacional e a internacionalização do Direito Constitucional. E era uma abordagem que eu tinha por causa da globalização e, onde eu ia, no fundo, defender que era necessária a universalidade da Legislação Trabalhista para combater a universalidade do capital. Era esse no fundo o meu objetivo. Aí veio a convocação. Aí eu fiquei no dilema, vou, não vou, acabei assumindo, até que meu pai ainda era vivo, para ele era uma coisa gratificante, ele me ligou e tudo, e eu recusei duas semanas o convite. Aí ele insistiu, aí eu acabei aceitando.

Aí me falaram que era por um ano, eu falei: “Não vai prejudicar”. Aí se renovou por um, por dois, por três, por quatro, já faz cinco anos que eu estou lá. Não consegui concluir a pós-graduação e ela automaticamente pelas novas normas do Mec ficou comprometida.

[INTERRUPÇÃO DE FITA]

A.C – Luiz Felipe, você estava contando então que ficou aqui em Belo Horizonte, foi uma experiência tranquila na 3ª Junta, quando, em 98, você é chamado para o Tribunal Regional do Trabalho.

L.F – Fui promovido para o Tribunal.

A.C – Então, eu queria que você falasse para a gente sobre essa sua experiência agora no Tribunal Regional, e no Tribunal Regional da 3ª Região, que é uma das regiões mais importantes que tem no Brasil no caso, não é, que é Minas.

L.F – Olha Ângela, eu fui promovido também muito novo de carreira, eu fui com 37 anos para o tribunal. E no começo eu confesso que eu me senti um pouco intimidado, os juízes eram muito mais velhos, mais antigos, e eu, apesar de que eu substitui no tribunal seis anos, cinco anos a seis anos.

A.C – No TRT. Então você já tinha...

L.F – Eu já vinha atuando como substituto. Mas mesmo assim quando assumi efetivamente a condição de um membro do Tribunal, você tem um alcance de outras matérias, questões administrativas e outras no tribunal e você sai então daquela realidade só do conflito entre empregado e empregador e passa a ter também uma dimensão institucional. O tribunal trouxe em si a dimensão institucional do poder, da Justiça do Trabalho, quer dizer, era olhar a justiça por dentro também, ver o que se podia fazer, o que se concertava, e como é que era o comportamento do colegiado.

[INTERRUPÇÃO DE FITA]

A.C – Vamos retomando então.

L.F – O TRT tinha essa visão, que era a visão institucional, administrativa do órgão e também uma visão regional, porque nós pegávamos todas as questões do Estado. Então evidentemente que tudo aquilo que foi formatado na carreira voltou novamente, porque apesar de individualmente ter trabalhado em várias comarcas diferentes, no tribunal essas questões afluíram e aí você lida com elas de novo, então aquilo é um aprendizado quase que necessário para a vida do magistrado. E no tribunal também aprendendo a conviver com o julgamento colegiado, um grande número, eles eram os plenos do tribunal. Então são questões dramáticas onde a gente passa a conhecer a instituição. Você conhece, sabe que tem juízes com uma preocupação institucional, sabe que tem o juiz extremamente preparado, mas é idoso, tem o

juiz deficiente de preparo, e tem um certo estereótipo que chegou no tribunal você sabe tudo. Então você já é juiz do Tribunal, que na verdade é o final da carreira. O TRT é o final da carreira do magistrado, da Justiça do Trabalho. O TFT é uma exceção. E ali eu aprendi a dizer o que eu já tinha absoluta convicção, que eu tinha sempre que aprender, eu sempre achei que meu conhecimento foi limitado, eu sempre estive em busca de alguma coisa, eu nunca me realizei em termos de estudar, eu estudo todo o dia, uma hora e meia todos os dias, sagradamente. E a gente vê a limitação do ser humano. Porque, eu tenho até uma visão religiosa, porque eu sou muito religioso por força da minha mãe. Então eu acho o seguinte, o juiz tem uma missão muito diferente, a missão de julgar os outros. Se nós analisarmos friamente isso, porque é que alguns podem julgar os outros? Por força só de um concurso público? Não é. Tem tudo mais na vida que vem, porque ele vai levar os seus valores para julgar os outros. E eu sempre tive muito temor a Deus, e aí eu me lembro muito do Credo, que hoje eu estou julgando, mas eu vou ser julgado. Então eu tenho uma preocupação enorme com aquilo que eu faço. Tive convite para dar aula ainda novo na UFMG com o professor Haroldo Pinho. Eu nunca aceitei. Eu sempre achei que eu estava aprendendo, naquela época o meu destino era aprender a ser magistrado, da melhor forma possível exercer e com a maior dedicação possível. E posteriormente você vê que vai evoluindo, eu acho que há até uma própria segurança e tudo, você fica consciente da necessidade de uma permanente autorização. E hoje no tribunal muitas vezes você não vê isso. A pessoa chega e gosta, acha que está já, já ascendeu, já chegou no tribunal. E quem é que vai perder? Vai perder toda a, a instituição perde a sua autoridade. Não a autoridade no sentido da palavra força, mas a autoridade no sentido da legitimidade, da eficácia, da preservação dos valores institucionais e você vê a necessidade de que permanentemente você esteja atualizado. Eu assisto TV Justiça, assisto palestra de qualquer colega meu que esteja falando onde estiver. Eu acho que o conhecimento é uma eterna relação de diálogo seja com o livro, seja com o interlocutor, seja com quem for. E no tribunal isso me decepcionou muito, uma sensação, uns já eram professores e já se davam, bastavam por si só e não queriam atualizar, mas sempre ciente de que eles eram professores, mas não tinham uma visão geral. Que hoje o direito é interdisciplinar. Eu não posso dissociar o Direito do Trabalho do Direito Constitucional, do Direito Civil, do Direito Administrativo, que tem as funções, as questões públicas que vem para nós. Então, ele é um direito interdisciplinar. Então você precisa estar ciente de tudo, e é impossível você saber tudo. Então, a necessidade da atualização, de estar aprendendo é uma questão necessária. E surge no tribunal muita política. E a política

desvirtua a atividade da instituição. Porque o ideal, e eu acho que [inaudível] é sábia, por mais que critiquem porque foi instituída em um período arbitrário, mas ela é sábia, porque ela é feita para não haver política no tribunal. E não obstante se faz política, e se faz política, isso eu falo francamente, não tenho medo de afirmar. Não acho que nós podemos tapar o sol com a peneira, há política dentro dos tribunais e essa política é prejudicial à atividade jurisdicional. Então essa visão me decepcionou profundamente no tribunal.

A.C – Política em termos, Luiz Felipe, assim de inclusive...

L.F – Poder.

A.C – Pressões mesmo.

L.F – Poder, poder, a busca do poder. Não, você não vê o poder como você ser membro de um poder.

[FINAL DA FITA 1-B]

A.C – Pronto Luis Felipe, você estava falando sobre algumas decepções que você teve no TRT, inclusive essa de sentir efetivamente a presença da política dentro do tribunal, um espaço no qual, ao seu ver, isso não deveria acontecer.

L.F – Não deveria acontecer. O tribunal devia estar consciente de que a atividade de todos unidos levaria a formação de uma instituição melhor, uma preparação dos quadros e uma efetivação dos propósitos da justiça. E apesar da justiça de Minas ser uma das mais respeitadas e ter realmente administrativamente um tribunal exemplar existe a política e ela não é perfeita por isso. E eu sempre busco a perfeição. Eu acho que nós poderíamos ser muito mais do que somos hoje. Não estou dizendo que não é bom, estou dizendo que poderíamos ser muito mais do que somos se nós abandonássemos as questões políticas, essa necessidades de poder ou de fazer parte do poder. E aí a experiência muda porque quando eu vou ao TST, apesar da visão de todo mundo do TST, ele é absolutamente o oposto, não há política. Não há política dentro do TST. O regime é do presidente, os outros ministros apoiam e decidem colegiadamente tudo

aquilo que é melhor para a instituição. Não há poder. E é um tribunal formal, se julga com formalidade, respeito aos advogados, respeito às partes, e nós procuramos receber gente do país inteiro com a maior dignidade, sabemos da dificuldade do tribunal, mas sabemos também que não é culpa dele, porque se os tribunais regionais uniformizassem a jurisprudência regional nós não teríamos tantas demandas como nós temos hoje no TST. E os tribunais regionais não fazem isso e põe a culpa no TRT, no TST. Porque se nós tivéssemos jurisprudências regionais conforme a lei prevê desde 98, você eliminaria uma série de decisões conflitantes ainda que não fosse a vontade de todos, mas seria a vontade da maioria. Então você questionaria uma súmula do tribunal, não milhões de processos de quem perdeu, quem ganhou, quem ganhou mais ou menos, quem ganhou 2/3, quem ganhou 1/3, tudo isso vai para o TST, porque não há um limite e ninguém se conforma. Então, a preocupação fundamental da instituição é dar segurança. E esse problema começa nos tribunais voltando àquela questão da vaidade, ninguém quer se submeter a uma súmula contra a sua vontade, e que no TST é exatamente o contrário. Deliberou-se a existência de uma súmula todos se submetem, independente de ter ficado convencido. Então essa faz a diferença, isso começa a fazer a diferença e eu acho que esse exemplo que a gente vê internamente, tem a possibilidade de viver lá, deveria ser utilizado nos tribunais. Mas nos tribunais existe uma certa..., nós somos autônomos. Na última sessão do TST julgava um processo sobre o [inaudível] em 2004, que até 2002 o tribunal estava decidindo em conceder, isso aqui. Quer dizer, não tem sentido isso, não se dá segurança para ninguém e aí a justiça perde a sua finalidade.

A.C – Luís Felipe, não sei se eu estou entendendo bem, quero entender bem, ficar bastante claro aqui na entrevista, você está falando então da importância no caso de que os tribunais regionais do trabalho fizessem eles mesmos, porque seria de sua atribuição e não do Tribunal Superior do Trabalho, uma unificação...

L.F – Da jurisprudência regional.

A.C – Da jurisprudência regional.

L.F – O TST apenas aferiria se essa jurisprudência unificada estaria ou não ofendendo a lei, mais nada, mais uma hipótese só. Se ela estivesse uniformizada aqui ela barraria os recursos

para lá. E a lei 9758 de 98, 9756 de 98 ela autorizou os tribunais a fazerem isso, e ninguém faz uso disso.

A.C – Nenhum tribunal regional faz isso?

L.F – Eles fazem o que, cinco súmulas, onze súmulas, no máximo. Desde 98 até hoje você tem cinco ou onze súmulas no máximo, e mesmo assim questões que o TST está decidindo. Então eles tinham que tratar das questões regionais, uniformizar a fim de criar um filtro.

A.C – O que não significaria alguma coisa única em termos nacionais, mas significaria que cada região poderia...

L.F – Teria a sua jurisprudência e o TST apenas aferiria se essa jurisprudência era ou não a melhor interpretação da lei. Ele aferia só a súmula e não todos os milhões de casos. Porque você pode ter no mesmo tribunal, como acontece aqui, uma dá tudo, a outra turma não dá nada, a outra dá 1/3, a outra dá 2/3. Alguém vai se conformar? Ninguém. Todos vão recorrer, seja os empregados ou os empregadores.

A.C – O que é uma coisa diferente inclusive sobre esse debate que se coloca sobre a súmula vinculante, porque isso já seria a outra coisa que aí sim seria alguma coisa que viria do TST.

L.F – Essa vem do Supremo. A vinculante vem do Supremo.

A.C – Vem do Supremo.

L.F – O Supremo decide isso.

A.C – Ou seja, vem de um Tribunal Superior para tudo.

L.F – Para tudo.

A.C – Mas atingiria também no caso, é isso que eu quero dizer.

L.F – Atinge. Então se combate a súmula vinculante, eu não vou emitir agora, te dizer se eu sou contra ou sou a favor. Eu sei que nos dois, nas duas finalidades básicas da justiça, que é segurança e justiça, uma hora vai ter que se optar por alguma coisa porque não pode ficar do jeito que está, porque do jeito que está não está funcionando. Então tem que encontrar um mecanismo. O primeiro mecanismo seria não só a reforma do judiciário como está posta, mas a reforma da Legislação Processual para evitar uma certa, um volume excessivo de recurso, de recorribilidade, etc, etc, mesmo dentro do TST é uma recorribilidade enorme, poderia haver uma limitação para isso. E com isso se estreitava um pouco o cargo do demandor, do demandado, porque o que é que a justiça hoje está se tornando? Ela se torna um excelente campo de proteção do devedor, do descumpridor da lei.

A.C – Pela demora realmente é vantagem.

L.F – Quem descumpra a lei se esconde atrás da justiça. Então tem que reverter, quem vem à justiça tem que ter mais crédito do que quem está devendo a justiça. Então tem que reverter essa roda. É certo que foram criados mecanismos, que é a antecipação de tutela, execução provisória, uma série de coisas, mas ainda está favorecendo, precisava uma reforma processual forte para realmente conter. A primeira instância já bloquearia uma série de demandas, ficaria ali, morreria ali. Se quiser tem uma ação rescisória, se houver alguma coisa que não funcionou, senão, acabou. A [inaudível] paga, como há em vários países um sistema procedimental curto, porque senão, não acaba nunca, não tem fim, não é possível que questões, eu julguei um caso de quatrocentos reais no Tribunal Superior do Trabalho.

A.C – É realmente... Quanto custou você julgar isso?

L.F – Não tem sentido isso, não é, isso tinha que ter sido resolvido aqui em baixo, não poderia chegar. E dar uma satisfação para as partes, é lógico que pode dizer: “Mas se ficar só uma instância o erro, a incidência do erro pode ser maior”, que é aquela coisa que gerou a instituição de recursos que foi a falibilidade humana, mas quem disse que o tribunal não poder errar? Vinha a sentença certinha e no tribunal ele reverter e fazer uma injustiça. Não é o juiz que está

de perto dos fatos, perto das partes? Porque é que o tribunal vai ser mais sábio em todas as ocasiões?

A.C – É, a questão do recurso, efetivamente inclusive o princípio de você poder se defender é complicado também porque bate exatamente nesse ponto que você está dizendo, quer dizer, você vai se defender na verdade de uma maneira que ao invés de significar um cumprimento da justiça, ele vai significar um não cumprimento da justiça.

L.F – E isso se agrava em uma justiça que cuida essencialmente de uma parcela de recursos sociais. Quer dizer, aí se fala: “Mas o judiciário não dá a resposta”. Não dá, nessa circunstância não vai dar. E ainda assim nesse contexto a que ainda faz alguma coisa com mais eficácia é a Justiça do Trabalho.

A.C – Do ponto de vista processual você imagina, quer dizer, pensando a Justiça do Trabalho e outras justiças, do ponto de vista processual a Justiça do Trabalho é a mais rápida.

L.F – É a mais rápida de todas, mas eu ainda imagino um sistema que você adote ações coletivas, privilegie a substituição processual, impeça...

A.C – O que é que é isso Luís Felipe, privilegia a substituição processual?

L.F – O sindicato agindo em nome dos seus associados em ações coletivas. Eu não vou individualmente demandar todas, o sindicato teria legitimidade para poder fazê-lo em várias circunstâncias, porque hoje ele é absolutamente limitado, dificilmente ele pode ingressar, e até o hábito, o costume de se fazer isso, ele próprio sindicato se perdeu. O sindicato dificilmente a gente vê, agora é que eles estão retomando, quando veio o Código do Consumidor é que os sindicatos retomaram as ações coletivas e voltaram a ingressar na Justiça do Trabalho. Perceberam que havia um caminho. Por isso é que eu falo que esses três níveis do sistema regulam a sociedade. E eles através disso começaram a entrar, então você, em uma demanda você resolve milhões de casos E não vai dizer que é benéfico só para o reclamante não, porque quando eu tenho uma execução que envolve quinhentas pessoas contra uma empresa é muito mais fácil eu salvar a empresa também, do que ter quinhentas execuções, cada uma em uma

fase, e tentar salvar a empresa. Não, ele vai sucumbir, porque uma está em execução, a outra está em conhecimento, a outra está isso, a outra está aquilo, e não consegue resolver, agora em um processo eu posso também salvar a empresa dependendo da forma como for feita, do diálogo entre os atores vai ser muito maior. O próprio sindicato sabe: “Olha, eu não posso matar a galinha dos ovos de ouro. Então como é que nós vamos executar, como é que nós vamos fazer?” Então essas hipóteses poderiam ser adotadas, e devem ser adotadas. E eu faço parte, desde 2003 eu comecei em um grupo básico de diretrizes para a reforma trabalhista. E em seguida eu fui convidado para integrar o Fórum Nacional do Trabalho como relator, onde vai se compondo um novo sistema trabalhista. Agora nós fizemos a parte de organização sindical, negociação coletiva e solução dos conflitos.

A.C – Eu quero conversar devagarzinho sobre tudo isso. Primeiro você vai para esse grupo em 2003 para trabalhar nas diretrizes da reforma trabalhista.

L.F – Esse grupo foi montado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, onde o secretário Tarso Genro, ministro, não é? Ministro Tarso Genro, ele escolheu na sociedade um grupo de pessoas, eram três grupos de sessenta pessoas, e das mais variadas formações, seguimentos e etc. E ali nós começamos a traçar as diretrizes para uma reforma, quais eram os princípios para uma reforma. E lá eu tive uma atuação muito, porque era, é exatamente voltando ao início da minha conversa com você, era aquela possibilidade de fazer alguma coisa para a sociedade. Então ali eu me senti na oportunidade, então eu trabalhei com muito afinco nesse período para que nós trouxéssemos da experiência do que havia qual o modelo que poderia se retirar a partir dali. E lá no grupo de diretrizes nós alinhavamos uma série de coisas que poderiam ser alteradas, a começar até pelo próprio reconhecimento das Centrais Sindicais juridicamente. Elas não tinham reconhecimento.

A.C – Ainda não tem na verdade.

L.F – É. Depende ainda da lei que está para ser aprovada, apesar de que tinha uma influência política na sociedade enorme e uma representatividade e uma legitimidade absurda.

A.C – É, uma existência de fato absoluta.

L.F – Uma existência de fato e o direito é relutante em reconhecer porque logicamente surgiria um segmento social muito forte. E hoje ainda está combatido, porque as confederações querem combater porque acham que...

A.C – As confederações empresariais?

L.F – Todas.

A.C – Todas. As de trabalhadores também?

L.F – As de empregadores, principalmente a de trabalhadores.

A.C – Principalmente a de trabalhadores.

L.F – É, porque ele acha que a central esmaga. E de fato há uma mudança no vértice da representação sindical, mas isso é proposital porque você vai ter sindicatos pequenos em localidades distantes que vão, podem se associar às centrais e, com isso, se tornam fortes, tem força para discutir. Então ela altera realmente os sistema, ela muda essa relação, ela é uma das coisas, e a outra que se discutiu muito foi a extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho, que é um forma de solução de conflitos. E como magistrado, e lá eu estava como relator, porque o Fórum e mesmo o grupo, o grupo era um conteúdo de diversos segmentos da sociedade. O Fórum já tem uma outra formatação.

A.C – Você era relator no Fórum.

L.F – Sou relator ainda no Fórum. E no Fórum a composição é diferente porque você tem uma composição tripartite. Representação de empregados, representação de empregadores e representação do Executivo, não é da magistratura. E eu atuava como relator, é uma espécie de, é aquele camarada que faz uma análise legal em poucos minutos daquilo que se diz, afere a viabilidade e provoca a evolução dos debates e faz sugestões.

A.C – Você foi escolhido?

L.F – Fui escolhido no Grupo de Diretrizes Básicas para ser relator.

A.C – No grupo de?

L.F – De Diretrizes Básicas do Conselho de Desenvolvimento para ser relator, que aí o Fórum foi constituído pelo Ministério do Trabalho.

A.C – Quer dizer, quando você vai para o Fórum você já vai escolhido como relator?

L.F – Já vou escolhido como relator. Então, essa experiência para mim foi extraordinária, porque uma coisa é você passar a vida aplicando a lei, outra coisa é você ouvir os interessados sobre o que você está fazendo. Você que eu digo é a instituição Justiça do Trabalho. E se os juízes todos tivessem a oportunidade de participar disso eu garanto que seria uma evolução para a magistratura. Porque mesmo aquele império do juiz ali não há, a relação ali é de igual para igual. Não há uma, eu não atuo como um magistrado decidindo ali. Na condição de magistrado eu estou ali, mas não atuo como magistrado. Então era difícil, porque você está acostumado a ter a última palavra, ali não tem. Então as colocações têm que ser muito bem delineadas e o propósito tem que ser mesmo aquilo que for melhor para o país, porque senão o seu argumento não se sustenta, e olhando os dois lados da moeda, não é? Então essa experiência foi uma experiência extraordinária, aliada à atuação do TST também que mudou a minha, me amadureceu muito, com uma vivência do país todo, você julga aqui uma causa de um rural de Campinas, aí você julga uma causa de um portuário do Amazonas, você julga uma causa de um mergulhador de Macaé, quer dizer, é uma visão...

A.C – Julga um trabalho escravo.

L.F – Um trabalho escravo. Então é uma visão completamente ampla, não é, e muito madura porque você sabe que a sua visão vai repercutir do norte ao sul. Então você não está interpretando com aquela ótica regional que você faz no tribunal, nem com aquela ótica local que você faz no município que você tem jurisdição, a coisa vai se alargando cada vez mais, vai

ganhando uma proporção e isso gera uma maturidade, porque você vai decidir você pensa duas vezes, “Se eu fizer isso aqui, mas como é que eles vão fazer lá no Amazonas? Eu vou dar banho quente para os empregados da construção civil do Amazonas com 35 graus?” Para você ver isso, não é? Por exemplo, um exemplo pequenininho.

A.C – Claro, simples.

L.F – Simples, só para caracterizar bem. Então é diferente. Então a gente tem que avaliar a norma no seu sentido finalista mesmo, aquela que vai atender todo mundo no grau de abstração dela. Então essa experiência foi, tem sido extraordinária, nós continuamos no Fórum, e uma das proposições lá é montar um sistema de ações coletivas para que se dê uma certa relevância para as ações coletivas e não as individuais. Porque nas coletivas a personalidade do empregado desaparece porque quem está é o sindicato. Então você reduz a área de atrito do empregado com o empregador. Você afasta a subordinação dele porque ele não está submetido ali todo o dia, quem entrou foi o sindicato com um monte de gente. Então o empregador não sabe se é A ou B, porque quando o A entra ele põe o A na rua. Então você vai ganhar o que com isso? Você vai dar mais efetividade, mais densidade à norma trabalhista, porque você vai exigir, não vai ser uma justiça de desempregado, vai ser uma justiça também de empregados. E você vai fazer o que? Prevenir as lesões. Você não vai esperar que a Justiça do Trabalho tenha um caráter eminentemente ressarcitório. Por exemplo, se você...

A.C – Que é o que, determinante hoje.

L.F – É o que é na prática hoje. Justamente a ideia do Fórum foi tentar reverter um pouco esse quadro, porque se você tem, por exemplo, uma série de trabalhadores trabalhando em um lugar insalubre que pode ser neutralizado o sindicato terá a demanda, agora ele sozinho não tem a menor possibilidade de entrar no [inaudível] e mesmo porque se entrar estão despedidos. Então eles se submetem a uma situação degradante porque não podem exercer a jurisdição, apesar da norma constitucional que está lá, uma norma de princípio dizendo que são garantidos os direitos, não há direito fundamental se não houver uma garantia para esse direito. E a garantia, está visto que na Justiça do Trabalho é preciso haver um equilíbrio, não só o indivíduo, o *indivíduo*, mas também o coletivo. E o coletivo é uma forma efetiva de defender o país e de até

propiciar uma maior dignidade a esses trabalhadores porque aí ele vai estar representado, não vai estar sujeito a essa degradação que ele está que ele não pode reclamar. Porque o que ocorre na verdade hoje é que não pode reclamar. Se reclamar é demitido, e ainda em algumas circunstâncias ele entra em uma lista negra. E aí não consegue emprego. E ninguém consegue descobrir como é que funciona a lista negra, coisa comumente, por exemplo, no setor de transporte, motorista de ônibus. Reclamou, eles têm um sistema que não volta para a atividade, ele vai ter que arrumar uma outra atividade.

A.C - E você estava dizendo que nem o sindicato consegue.

L.F – Nenhum consegue. Dificilmente vai conseguir pegar o caso. É difícilíssimo. Então quando o sindicato aparece como o autor das demandas, muda tudo, muda tudo. Agora, esse sindicato vem fortalecido, porque ele atua em função da representação dele e, além disso, você criando as centrais você fortalece os sindicatos e fortalece através das centrais, que tem poder, tem poder econômico, etc, etc. Então o sistema é todo complexo, há uma relação de pesos e contrapesos. Você mudando alguma coisa você tem que ir mudando tudo para que ele se feche de forma perfeita para poder realmente se tornar mais efetivo. Porque há uma visão que foi muito, muito valorizada de 80 para 90, 90 e poucos, que era uma visão positivista da CLT como se ela fosse um instrumento de reparação econômica. E a CLT não é isso, ela é um instrumento de dignidade independente do contexto em que ele foi editado, independente do contexto em que ele foi editado. Mas ele é um instrumento que dá dignidade. Tanto dá que é uma norma que por mais que falem dela ela está aí e quanto mais você vê a crítica do empresariado mais você tem certeza que ela está atuando, porque se ela fosse inofensiva ninguém criticava.

A.C – Muito mais do que um instrumento, digamos, de distribuição de renda nesse sentido mais estrito, eu estou pegando assim, a legislação do trabalho e aí, o exercício da Justiça do Trabalho, atua nesses termos para você, quer dizer, é uma intervenção política, ética também nesse sentido e de cidadania, quer dizer, esse é o fulcro principal dessa legislação.

L.F – O meu ideal, a minha relação com a Justiça do Trabalho é essa ótica. Eu vejo o seguinte, eu não consigo imaginar que possa haver direitos civis e políticos se não houver direitos sociais. Eu não consigo imaginar que um trabalhador com três filhos passando fome, desempregado,

vá no dia da eleição, coloque um voto isento, consciente e que possa realmente representar aquilo que uma comunidade necessite. Eu sinceramente não acredito. Se ele está lutando para ter um mínimo para morar, para comer e para viver, ele está oprimido, e se ele está oprimido ele não está livre e ele não vai votar livremente. Então o sistema democrático todo para mim rui. E se eles representam 70% da população brasileira, o sistema democrático está falido, o sistema é errado, o sistema não está funcionando, porque começa errado. Então eu não posso ter uma escolha consciente, eu não posso ter uma escolha que o filho dele não tem educação, não se dá escola. Aí vai se falar: “Não, mas isso é um problema do Estado, você aí está querendo entrar em outra questão”. Eu não acho. Porque se eu tivesse emprego, e a minha visão talvez seja simplista demais, até ignorante, o que eu acho é o seguinte, a sociedade existe porque o núcleo dela foi a família. E em um momento em que o capitalismo ganhou uma proporção excepcional, as famílias começaram a ser desintegradas porque você matou os empregos ou a forma de viver, não vou usar emprego, você matou a forma de trabalho, eu não trabalho dignamente como era. Então você, a família começou a...

A.C – Ruir também como você...

L.F – Se você ruiu a família, o filho não tem mais perspectiva, ele não se interessa por uma escola, a mulher está lutando para sobreviver, não pode dar educação para o filho, o marido está preocupado em arrumar um emprego, ou então está bebendo em um bar, ou então já se desesperou, vai para o crime. Então, há uma relação muito grande nisso. Então se você reestrutura desde a família, e o emprego propicia isso porque dá dignidade, então eu tenho dinheiro para levar em casa, ainda que não seja muito, mas seja alguma coisa, eu tenho uma perspectiva e mostro também para os meus filhos que eles podem ser honestos, eles não precisam ir para a marginalidade e que esse sistema é o melhor sistema. Então, eu vejo o Direito do Trabalho como isso, e vou acreditar nisso até o resto da minha vida e é por isso que eu amo o que eu faço. E é por isso é que eu acho que os juízes, e aí eu entrei já em uma passagem grande, eu fui dirigir a Escola Judicial do Tribunal Regional da 3ª Região...

A.C – Você mencionou isso no início quando você falava de escola.

L.F – De 2001 a 2003, porque eu achava que podia mudar a imagem do juiz. O juiz, para ser um juiz do terceiro milênio de uma sociedade globalizada que tem um capital extremamente poderoso, você tem que criar um novo juiz, não é mais o juiz que foi formatado em 70, 80, é um outro juiz. Agora, o que é que é esse juiz? Esse juiz tem que ter uma tendência, ele tem que ser humilde. Não humilde no sentido de ser simplório, mas um juiz que tenha possibilidade de dialogar com humildade não com arrogância, não impositivamente, porque ele não impõe mais nada. O Direito do Trabalho não pode ser esse instrumento de intervenção e força, mas um instrumento de diálogo social, de construção do diálogo social. O juiz tem que sair da sua cadeira de magistrado e ajudar a atuar na sociedade, ele tem que conhecer a sociedade. Então eu reestruturei a escola em que nós fizemos parceria com todos os segmentos da sociedade, e os segmentos da sociedade vieram para dentro da escola dar aula para os juizes. Então quando se discutiu cooperativas, por exemplo, os juizes aprovados no concurso saíram daqui foram para uma cooperativa de motoristas de táxi para que o motorista de táxi dissesse para ele como é que se faz uma cooperativa.

A.C – Ou seja, não acontece com esses juizes o que aconteceu com você, ser nomeado em um dia e começar no dia seguinte de manhã.

L.F – E começar no outro, não. Nós conseguimos com isso que eles ficassem quatro meses e pouco dentro da escola judicial. Então nós fazemos primeiro para eles a apresentação do mundo do trabalho. Eles vão conhecer todos os fenômenos do mundo do trabalho, a empresa, o sindicato, tudo, tudo o que se relaciona com trabalho e todas as entidades que se relacionam com trabalho. E aprender a fazer parcerias, aprender a conviver com a delegacia, com o Ministério Público do Trabalho, com a escola sindical, com a FIENC, com todo mundo, com os advogados, com os procuradores e com todo o mundo do trabalho em si e aprender de fato, por exemplo, discriminação racial, a aula que nós tivemos, em geral você tem aquela concepção abstrata, aí nós levamos para lá um negro, levamos para lá uma gestante, levamos um travesti e levamos um deficiente, um portador de deficiência. Os quatro sentaram para conversar com eles por duas horas. A aula durou quatro horas e meia. E eles viram na prática o que é que é o que. Então é isso, o juiz tem que estar aberto para a sociedade, ele tem que ouvir a sociedade, ele tem que entender a sociedade, não é? E não aquele juiz distante, um juiz que não tem uma preocupação conciliadora, de uma instrução adequada, uma instrução delicada, não

intimidadora, não é? Esse juiz vai apurar uma nova verdade, vai criar uma nova instituição. E o juiz que está permanentemente em aprendizado, permanente, criar na consciência deles de que eles nunca vão saber tudo. Nunca. Então eles têm que todo o dia se aperfeiçoar porque eles estão ajudando a vida dos outros, que vem a justiça porque tem uma necessidade. Porque se ninguém precisasse ninguém ia à justiça. Mas há uma necessidade, quando o reclamante senta e quando a reclamada senta, eles têm necessidade, que tem que ser respeitada.

[INTERRUPÇÃO DE FITA]

A.C – A gente estava falando da escola judicial, você estava falando, na sua avaliação você está gostando dos resultados, quer dizer, dá para você já verificar alguma resposta, por exemplo, esses juízes que estão indo para a escola, eles dão um *feedback* bom?

L.F – Nós já tivemos o primeiro grupo. O primeiro grupo, que foram mais ou menos uns dez ou nove juízes, foi o primeiro grupo que passou no concurso ano passado. A resposta deles é a melhor possível, seja na atuação prática, esses juízes não tiveram nenhum problema, não se sentiram sobrecarregados ou inseguros em chegar a sala de audiência e têm tido uma conduta, me parece até então, salvo alguma outra informação, e de princípio. Tranquilos, serenos, conciliadores, já conscientes da produção da prova, da sentença, e eles mesmos nos retornam dizendo que foi uma experiência extraordinária para eles. E agora está o segundo grupo. Eu agora me afastei porque eu achava que tendo criado a escola eu não podia me perpetuar nela, porque senão eu também desvirtuo, ela se tornaria um instrumento de poder, não necessariamente para a finalidade que ela precisa. E aí nós colocamos no regimento que o diretor da escola não pode ser reeleito. Eles me convidaram para ficar no conselho, eu falei: “Também não, porque se você tiver ideias novas para melhorar, se eu estiver você não faz. Então você agora, o novo diretor administra conforme ele quer”. Mas eu estou sempre acompanhando e procurando ajudar naquilo que é possível.

A.C – Essa escola ela está ligada ao tribunal regional aqui do...

L.F – Ao Tribunal Regional. Ela é oficial. Ela é a escola de magistratura do Tribunal Regional da 3ª Região.

A.C – Eu quero voltar para o Fórum Nacional do Trabalho e voltar até...

[FINAL DA FITA 2-A]

A.C – Eu estava voltando para o Fórum Nacional do Trabalho no sentido de um ponto que você nomeou e deixou em suspenso, mas que, que é a questão do poder normativo da Justiça do Trabalho, e que eu acredito que tenha inclusive muita ligação com outro ponto que você desenvolveu um pouco mais que é do desejo do Fórum de estabelecer um sistema de ação coletiva mais atuante, de enfim, agir estimulando isso. Então eu queria que você falasse um pouco sobre essa questão do poder normativo, a sua posição mesmo, e como é que isso se debateu dentro do Fórum.

L.F – Bom, no Fórum Nacional havia uma preocupação dos empregadores em relação ao poder normativo porque eles não queriam a intervenção do judiciário. Quanto aos empregados, eles estavam em dúvida, porque hoje o TST, em uma nova filosofia, tem sido mais flexível no tocante aos dissídios coletivos. Então, os empregados realmente estavam na dúvida. E a minha posição particular, eu cheguei externado depois de muito tempo esperar que os debates evoluíssem porque eu não queria influir, quando houve um certo consenso de que se passaria para a arbitragem, e a arbitragem compulsória e a arbitragem voluntária. Mas eu penso o seguinte do poder normativo, o poder normativo ele é um instrumento, por sua própria natureza repressivo, e foi criado para que não houvesse greve, tanto que havia um procedimento sumaríssimo para o julgamento dos dissídios. Então ele é juridicamente um instrumento de repressão. Politicamente ele fragilizava os sindicatos porque retirava dos sindicatos a capacidade de lutar por melhores condições de trabalho. E o julgamento do dissídio pelo tribunal, pelos tribunais, ele estava limitado a um contexto de lei. E durante o período de 80 até 90 o TST teve um comportamento, não é crítica, é o meu modo de ver, que gerou muitas perdas salariais para os empregados. Muitas. Porque ele excluía as cláusulas, ele não apreciava, ele extinguia os dissídios, com isso até achando que ia beneficiar uma negociação mais forte, etc, etc. Ao contrário. Houve muita perda nesse período. Houve até um levantamento se eu não me engano do DIEESE que eles perderam nesse período 10% do que poderiam ter obtido, uma coisa assim. Então, eu sempre achei que o poder normativo é um fator de desgaste para a Justiça

do Trabalho enquanto alguns sustentam que é um elemento de força porque traz uma competência que é muito poderosa que é o poder de você julgar as entidades sindicais. Mas a minha visão é que poderia ser feita de uma forma mais qualitativa. Excluía o julgamento dos dissídios, mas o judiciário acompanhava as questões sindicais. Aí eu digo entre sindicatos ou entre sindicatos e qualquer entidade representativa, seja quanto à formação, seja quanto à atuação nas negociações e nos conflitos, mas não julgando.

A.C – Ou seja, fazendo assim um exemplo, você não precisaria ter um poder normativo no que dissesse respeito, que é o que ocorre hoje, aos dissídios coletivos...

L.F – De natureza econômica.

A.C – É, que são anuais, vamos dizer assim. Então esses dissídios poderiam ser...

L.F – Ser estabelecidos por três, quatro, cinco anos e resolvidos na negociação, na solução voluntária e não havendo essa até com movimentos de greve, que é aonde vai articular a força do sindicalismo.

A.C – O que significaria que teria que haver tanto interesses da parte dos empresários, porque evidentemente para eles também haveria um custo alto político e mesmo econômico, não é, em não se retomar uma questão.

L.F – Uma negociação.

A.C – Uma negociação que envolve muitos pontos normalmente, e isso fortaleceria no caso...

L.F – A relação entre ambos.

A.C – A relação entre ambos e sobretudo fortaleceria o sindicalismo dos trabalhadores.

L.F – Isso. E eles não teriam esse instrumento de repressão. Porque ou se instaura o dissídio é para evitar a greve ou acabar com a greve. Das duas, uma. Porque um procedimento tão rápido

não justifica. Eu não nego que eu sempre observo o interesse da sociedade. Mas é preciso também que haja uma relação entre os setores sociais, entre a dinâmica social que possibilite a atingir determinados patamares de maturidade, e ninguém vai aprender isso da noite para o dia, vai aprender com um certo custo, mas o ganho final vai ser muito maior.

A.C – O exercício da negociação, independente da intervenção...

L.F – De dissídio...

A.C –É, do dissídio, vai implicar também em uma reflexão sobre fazer ou não greve, ao meu juízo, distinta.

L.F – Exatamente. E de ambos os lados.

A.C – Claro.

L.F – E a ideia também é que nós não cheguemos a julgar as greves, não cheguemos a julgar as greves, porque eu vou dizer que é o que a greve? Sem pauta de reivindicação eu vou julgar a greve? Eu vou julgar a conduta das partes na greve, aí é diferente. Ou a conduta das partes na negociação, é diferente. Se alguém está sendo, está praticando uma conduta anti-sindical, está se utilizando de meios abusivos, está se utilizando de pressões abusivas.

A.C – Se a greve foi desencadeada em um momento em que a negociação estava em curso e, portanto, não havia sido concluída.

L.F – Exatamente. Por esse ângulo é que a Justiça do Trabalho vai intervir com mais qualidade no meu ponto de vista, respeitados os pontos de vista em contrário.

A.C – Ou seja, vou fazer aqui uma interpretação correndo algum risco, digamos que você estaria mais propenso à ideia de que alguma perda nesse poder normativo da justiça não seria propriamente uma perda, seria um ganho tanto das partes, que passariam a ter um processo de negociação mais efetivo, quanto da própria Justiça do Trabalho.

L.F – Sim, porque ela vai atuar com mais qualidade. Aí vão dizer, “Bom, mas aí isso é um pilar da justiça, do Direito do Trabalho, da Justiça do Trabalho”. Eu vou dizer assim: “Mas as coisas mudaram, as relações da sociedade mudaram. Então eu não posso ficar olhando para o meu umbigo, para a Justiça do Trabalho, eu tenho que olhar para o jurisdicionado, eu tenho que olhar para os atores sociais, eu tenho que olhar para a sociedade”. E exige um amadurecimento para que se tenha uma relação sindical realmente madura. E hoje nós não temos. Com os dissídios não tem como, porque no momento em que começa, entra, o dissídio e acabou. Como é que a sociedade vai desenvolver assim? Então vai ficar um instrumento repressivo, porque não tem outro nome, é um instrumento repressivo.

A.C – Ou como algumas interpretações também colocam, ou uma formulação tal que as greves acabam sendo instrumentos de pressão não dos empregadores, mas da própria Justiça do Trabalho.

L.F – Exato. Então eu não concordo, eu acho que a sociedade tem que evoluir, eles vão, vai ter um período de transição, mas as coisas vão chegar a um bom termo a partir de um determinado tempo. E não vai enfraquecer a Justiça do Trabalho, porque a Justiça do Trabalho tem que cuidar das relações de trabalho e há outras que ela pode cuidar, não só necessariamente dessa parte de dissídios porque os conflitos intersindicais e sindicais nós vamos julgar, na forma que se estabeleceram. As condutas, as práticas, isso tudo vem para nós. E todos os conflitos jurídicos nós vamos julgar. Nós não vamos é estabelecer a pauta, o que é que vai ser deferido para A ou para B. E eu até me indago com que base os tribunais fazem isso. Não tem nenhum conhecimento prático. Então eu vou estabelecer que o trabalhador de cana lá do Recife vai ter isso aquilo e aquilo outro, eu nem sei o que é que é isso, eu não tenho nenhuma vivência nisso. Então que decisão é essa? Eu penso que realmente os melhores instrumentos sejam eles, e se não chegar a um acordo vai se prorrogando a norma, vai se prorrogando a norma. E se houver algum comportamento abusivo aí a justiça entra e julga, fala: “Isso você não pode fazer, isso você não pode fazer”. E aí acerta de novo a negociação com aquela [firma]. Então eu acredito nisso, eu acredito, pode ser idealmente, mas eu acho que é assim que as coisas se resolvem.

A.C – Mesmo que se pague um certo custo de aprendizado, não é.

L.F – Mesmo que se pague um custo. E que a sociedade também aprenda a conviver com isso. Mas eu acredito nisso, eu acredito que...

A.C – Luís Felipe, você assim ficou razoavelmente satisfeito, enfim, com essa formulação que o documento do Fórum deu à questão do poder normativo, passando para a arbitragem, mas a arbitragem compulsória?

L.F – Eu fiquei. Eu não participei dessas discussões, refleti muito sobre isso e acho que foi a melhor solução. Mas ninguém vai conseguir fazer a lei perfeita, talvez ela sofra até umas adaptações futuras se ela for aprovada, possa vir a sofrer algumas adaptações. Mas o certo é que mesmo essa compulsoriedade ela vai ter um limite na negociação e na ultratividade das ordens. Porque eu não posso estabelecer um dissídio por três anos, quatro anos, cinco anos? E se as partes julgarem conveniente? Se houver alguma modificação no estado de fato, provoca-se a discussão.

A.C – Fazendo uma pergunta bem de uma historiadora, como é que é a diferença entre o poder normativo e uma arbitragem compulsória da Justiça do Trabalho, o que é que muda aí?

L.F – Essa é a grande indagação que todo mundo tem feito. O problema da arbitragem compulsória é que ela ainda está sendo delimitada dentro do princípio do Fórum. Na arbitragem compulsória você não vai criar normas, você vai ter duas propostas. Você vai decidir entre as duas propostas, que vai haver a proposta final, as propostas finais. Então na verdade vai ser um arbitramento, ou isso ou aquilo. Então eles estão sujeitos a um risco que eles nem sabem, podem ir para um lado ou podem ir para o outro. O total de um ou o total de outro. Então o que leva, força mais uma vez que estabeleça como melhor solução a negociação e se evite a arbitragem compulsória. A arbitragem compulsória vai ser a mesma coisa que uma última [racha], uma última solução. Se não tiver saída de nenhuma espécie alguma tem que ser dada. Mas não aferindo a pauta, falou: “Olha, aqui está pedindo três latões de leite, não sei o que. Não vou dar três latões de leite, vou dar meio, um e meio”. Não vai haver isso, ou vão ser os três latões ou vai ser...

A.C – Ou não vai ter.

L.F – Ou não vai ter, depende do que vier na proposta. Então ela é, realmente a perspectiva é diferente.

A.C – Você acha que avançou nesse sentido.

L.F – Eu acho que avançou, ao contrário do que todo mundo pensa. Ao contrário do que todo mundo pensa.

A.C – E você acha que...

L.F – E, sobretudo, por um aspecto, pela solução mais rápida, porque não cabe recurso na arbitragem, não cabe recurso. E a arbitragem, o próprio Código do Processo Civil define, a sentença arbitral. É uma sentença, porque ela pode ser voluntária, o seu particular vai analisar e vai decidir como se estivesse julgando, e mesmo o judiciário, ou vai dar uma coisa ou vai dar na outra. Então ela tem uma eficácia dentro do sistema muito mais rápida, porque hoje os tribunais decidem um conflito regional e vai para o TST, então você fica dois, três anos para julgar um conflito. A arbitragem não, decidiu, acabou. Decidiu, acabou.

A.C – Quer dizer, nesse sentido eu entendi bem a diferença.

L.F – Decidiu, acabou.

A.C – É uma decisão, digamos, sumária. Acabou.

L.F – Acabou, não tem mais discussão a respeito dela. Então para a escolha dela eles perderam a oportunidade de resolver. E a escolha pode ser radical.

A.C – Houve dentro do Fórum posições no sentido de efetivamente terminar com esse poder normativo.

L.F – A bancada do governo pensava em terminar com o poder normativo no sistema de coerência com que eles viam [inaudível] foi pressionada pelo sindicato. A bancada dos empregadores também pensou isso. A bancada dos empregados é que ficou um pouco duvidosa. Porque bem ou mal eles tinham uma garantia ali, era uma garantia do mínimo. Mas o mínimo vai ficar sempre garantido porque nós vamos usar a ultra-atividade, ou seja, a norma se prorroga no tempo, a que está em vigor. Então não há perda, o sistema não gera perda, mas gera conflito, conflito social, que [inaudível] e você não pode intervir. Então você vai ter que resolver, de uma forma ou de outra. Então muda a perspectiva, a dinâmica muda, porque antes você tinha a confiança que você ia resolver.

A.C – Certo. Entendi. Continuando no Fórum explorando um outro aspecto que também eu acho interessante, você já mencionou inclusive aqui as suas relações com o sindicato, como é que você vê essas mudanças que o Fórum Nacional do Trabalho estabeleceu em relação à questão da organização sindical? É claro que a proposta é de reconhecimento das centrais sindicais, isso está claro, mas eu estou querendo me referir mais para, primeiro para a um ponto, vou por partes. Primeiro à questão da manutenção até certo ponto, é isso que eu queria ouvir de você, da unicidade sindical. Como é que você vê isso?

L.F – A ideia não era manter a unicidade sindical.

A.C – A declaração de princípios é que ela é desejável, no documento.

L.F – É. Aí é uma declaração de princípios, não são as normas.

A.C – Certo.

L.F – Agora a unicidade não foi, o ideal era que se caminhasse para o sistema da [OIT].

A.C – Da pluralidade.

L.F – A ideia era a sistema da pluralidade. Só que houve uma relação muito forte do sindicalismo por parte dos empregados, que eles acreditavam que perderiam a força. É lógico

que uma parte do sindicalismo tinha uma vontade inconfessável de manter a unicidade, que era o sindicato de cartório, para arrecadar o dinheiro. A outra parte tinha uma preocupação legítima, falou: “Não, nós vamos ficar esfacelados e vamos perder a força”. Então se criou um sistema misto, considerando as peculiaridades brasileiras, para tentar chegar-se a um consenso. Então você tem a pluralidade em cima com uma certa unicidade em baixo. Mas a unicidade aí muda em função da representatividade. Não é aquela de sempre que há categoria, há representatividade, independente da vontade dos representados. Não, o sindicato vai ter que trabalhar para ter representatividade, que ele tendo representatividade ele ganha capacidade e legitimidade de negociar.

A.C – Eu quando li o documento do Fórum, que é difícil, complexo, longo e acho que demandaria muito, muito mais esforço e inclusive trabalho conjunto. Mas em relação a esse ponto o sentimento que eu tive foi de que o sindicato que não, vamos dizer, não se adequasse as regras que estivessem estabelecidas, e nesse sentido optasse pelo que no documento é qualificado como a liberdade, ele teria um custo tão grande para fazer isso que praticamente seria inviável na prática essa opção pelo que no documento é denominado, o sindicato que optaria pela liberdade, quer dizer, talvez ele não fosse nem um sindicato, fosse uma instituição pré-sindical ainda, não é, isso foi alguma coisa que me confundiu Luís Felipe, sinceramente, em relação a um suposto, que você acabou de nomear, que é exatamente esse de que os sindicatos deveriam lutar para ter representatividade.

L.F – É, realmente esse é o ponto que mais causa perplexidade, você vê como isso se efetiva na prática. Agora isso envolve o que? Um rompimento com valores. A ideia que você transmite é justamente a ideia que está na nossa formação cultural de trabalho, ou seja, do sindicato único. Tudo é fácil, porque você sabe que o sindicato é único.

A.C – Isso é muito forte na cultura sindical brasileira.

L.F – Muito forte, exatamente. A norma realmente ela vem em um pilar da coisa. Mas o que você traz nisso? Se você que ensina está dando mais poder, está permitindo uma negociação, não está julgando pauta, você tem que ter sindicatos que realmente represente os associados. Mas você tem que ter o mínimo de critério, você não pode deixar isso a Deus dar. Eu não

posso sair ali na esquina, [inaudível] e formar um sindicato. Porque do outro lado também os empregadores tem essa preocupação seguinte: “Com quem nós vamos negociar?” Então você tem que ter um critério para negociar, e o critério para negociar, a legitimidade, vai decorrer da representatividade. Então, ainda que você tenha que, na base vai ficar uma espécie de unicidade, o certo é que se aquele sindicato firmar um instrumento coletivo com os empregadores e que foi satisfatório, vai haver uma corrida para o outro lado. Em um próximo ano vai mudar, porque eles não vão mais querer que aquele represente. E com isso você desloca o eixo, progressivamente. É evidente que é uma norma de transição, nós não podíamos romper com tudo. Você não podia romper com tudo e criar uma situação [nova], que era inviável fazer isso.

A.C – A questão da pluralidade é muito difícil.

L.F – É muito complexa, mas não é impossível. E se nós queremos uma sociedade madura, porque é que nós vamos fazer uma lei que pressuponha uma incapacidade, e não uma lei que pressuponha capacidade? Será que os sindicalistas são tão ingênuos assim?

A.C – Eu te pergunto sinceramente, você não acha que essa, vamos dizer assim, essa diretriz pela unicidade não é justamente uma pressuposição de incapacidade?

L.F – A unicidade é a incapacidade, mas você tem que ter um, nós tínhamos que ter um modelo que passasse. Talvez lá na frente ele possa ser aperfeiçoado, talvez possa ser remodelado.

A.C – Não passaria, não é.

L.F – Não passaria.

A.C – Os trabalhadores não deixam passar isso.

L.F – Não passaria de forma alguma a quebra absoluta da unicidade na base. Absoluta. Houve uma quebra relativa. Mas não passaria, não haveria consenso. Então procurou-se uma base mais ou menos para representar uma transição. Talvez lá na frente o sistema mude, talvez lá

eles estejam conscientes que eram capazes de fazer, de que há possibilidade de fazer pluralidade. Só que isso também desaparece com o conceito de categoria.

A.C – Pois é, esse é o outro ponto.

L.F – O conceito desapareceu.

A.C – No documento o conceito não desaparece.

L.F – Não, mas desaparece. Ele fala setor de atividades ou ramos de atividades.

A.C – É. Mas não fala empresa, não é?

L.F – Ele fala em ramo de atividade ou setor de atividade. Ele liquida, porque do lado patronal você tem cinco grandes entidades, que é o comércio, a agricultura, bancos, não é, instituições financeiras, transportes e tem mais uma, está me fugindo aqui agora, indústria. Você tem cinco grandes ramos. Então aqui do lado patronal está muito bem definida a situação, eles estão muito bem aclimatados pelos ramos e pelos setores.

A.C – Isso as confederações, não é?

L.F – Confederações e não vão mudar para sindicais, para centrais, eles vão ficar nas confederações. O lado patronal está muito bem assentado nessa mudança. Aqui é que muda, porque surgem as centrais e na base tem esse problema da unicidade. Então se define por ramos de atividade, aqui nós definimos em quinze. Aqui você tem quinze ramos. Só que eles vão confluir para aqueles cinco de lá na negociação. E com isso você faz o que? Como não há absolutamente, você vai acabar com a categoria diferenciada, categoria profissional diferenciada não vai existir mais, você vai negociar pelo ramo, se você está no ramo é o ramo, não é isso? Só que aí eles vão ter que haver uma conjunção de forças para que se faça o melhor aí para o ramo. E aqueles que se mostrarem, vai haver um debate político na base, porque aqueles tiverem contra vão ficar, “Não, olha, vocês vão fazer um acordo tal com essa representação, assim, assim, assim”. Vai criar uma discussão política na base. Para os

empregados vai ser muito mais difícil do que para os empregadores. Eles vêm todos arrumadinhos.

A.C – Os empregadores de certa forma acabam rompendo menos, pelo menos com o parâmetro da categoria do que os próprios trabalhadores, que por força das centrais já vinham fazendo até certo ponto isso, muito embora as centrais defendessem daí para baixo as categorias.

L.F – Sim, mas isso também mudou. Ficou no ramo. Categoria não é um termo que vai constar na lei, vai ficar setor ou ramo de atividade. Então se eu for fazer por setor eu vou ter o contrato coletivo, porque aí pega uma região de abrangência muito maior. Se eu vou ter por ramos não vai impedir que eu faça para uma empresa.

A.C – Você acha que está aberta essa possibilidade então.

L.F – Está aberta.

A.C – Porque esse era um dos pontos muito colocado em relação a, vamos dizer assim, ao ápice que a organização por categorias trazia, não é? Ela afastava a possibilidade da negociação via empresa, aí entendido como local de trabalho, e enfim, um debate grande sobre o que poderiam ser as distorções que esse afastamento da empresa traria. Claro que há posições diferentes, mas enfim.

L.F – Eu acho que ela não afasta, inclusive a expressão acordo ou convenção é mantida. Então ela não vai afastar, necessariamente ela não afasta. Agora a prática social, a dinâmica é que vai mostra como isso vai funcionar com mais efetividade.

A.C – Você...

L.F – Porque nós temos eu dar também, em contrapartida, a representação dos trabalhadores no local de trabalho. Eu não posso conceber o acordo se eu também não tiver uma representação com garantia, estabilidade, etc, etc, para esse pessoal. E isso é uma resistência, eles não querem dar.

A.C – E esse será um critério importante na avaliação da representatividade.

L.F – Eu acho que sim. Ela vem através dos sindicatos. Então há uma luta para você ter representação no local de trabalho e a partir daí [inaudível], definir uma série de coisas. E discutir também, “Bom, mas eu vou dar uma estabilidade para cada representante de cada sindicato?” Porque se [podem ser dados]. Bom, mas a representação para aquele que está negociando, tem que ter uma possibilidade, ter a legitimidade.

A.C – Esse também é um ponto que eu acho interessante, que me parece, pensando a experiência nossa de construção de uma cultura sindical tanto entre empresário quanto entre trabalhadores, que é uma espécie de, quase que uma impossibilidade de pensar a representatividade, inclusive um sindicato representando para além dos seus sócios, digamos assim, para não dizer representando a sua categoria, mas estar representando além dos seus sócios em um esquema que não fosse de unicidade.

L.F – Não, aí a [OIT] mesmo tem soluções.

A.C – Pois é, porque isso em outros lugares não é um problema.

L.F – O que você vai ter é uma taxa de adesão. Se você quiser fazer que aquele instrumento coletivo te afete também apesar de você ser de outro sindicato, você pagar a taxa para que, naquele período, você seja representado por ele.

A.C – Ou seja, essa questão da unicidade você tem respostas no seguinte sentido, mesmo que haja muitos sindicatos no momento da negociação, quer dizer, se você tem operando um sistema mais de ação coletiva, nesse momento da negociação aquele sindicato que houver conseguido a representatividade e as adesões é com esse que você vai falar, quer dizer, essa é a resposta para os empresários.

L.F – Isso. Inclusive...

A.C – Quer dizer, o que vai acontecer é que isso vai mudar. Não é sempre o mesmo. Isso é que muda.

L.F – O que vai dizer o seguinte, a responsabilidade dos representantes do sindicato aumenta e ele vai representar apenas os associados, não a categoria porque não existe mais. Então aqueles que...

A.C – Ele pode representar para além se seus associados por adesão, como você disse.

L.F – Por adesão, exatamente. Então a liberdade está mantida, eu quero ser filiado ao sindicato X, mas nesse momento ele negociou, eu quero fazer parte dessa negociação. Então você tem a taxa de adesão, que a [OIT] prevê isso, eu não me lembro, eu não me recordo de cabeça a convenção, 150, uma coisa assim.

A.C – São instrumentos no sentido de você construir uma representatividade no momento da negociação coletiva.

L.F – No momento da negociação, o que não diz que ela é peremptória e A de eterno.

A.C – O que permite o exercício de uma diferenciação de representantes a despeito da união deles em um determinado momento por conveniência.

L.F – Isso, isso. Eles podem questionar inclusive com aqueles, que foi mal celebrado, perdeu-se isso, perdeu-se aquilo, que é justamente aonde vai a parte política e social da existência do sindicato, que haja um questionamento entre eles, “Eu fui bem representado ou não? Eu escolhi bem o meu representante, ou escolhi mal?” E você fortalece também a necessidade de que o sindicato tenha uma característica definida. Eu tenho que ter um certo, uma linha, como você tem nos Estados Unidos, [inaudível], aquelas coisas, você tem uma linha. Então você vai escolher uma linha também, de uma certa forma você ideologiza o sindicato, você vai ter que ter uma linha de trabalho, uma linha de conduta. Têm alguns que podem ser mais próximos do governo, têm alguns que podem ser liberais socialistas, outros podem ser socialistas liberais, outros podem ser extremistas, você vai ter de tudo.

A.C – Guardadas muitas proporções, digamos assim, partidos políticos fazem isso, porque em momentos eleitorais eles fazem coalizões. Não deixam de existir por isso, não é, na sua diversidade, mas fazem coalizões para naquele momento celebrarem determinados acordos tendo em vista...

L.F – Seu exemplo é genial nessa história, eu até não tinha pensado, eu agora ainda vou usar o seu exemplo.

A.C – [riso]. Porque eu fico pensando, agora ao mesmo tempo Luís Felipe, eu não sei, mas a minha percepção é que a gente tem uma cultura sindical com base corporativista, portanto em categorias e uma unicidade tão forte, o que eu até entendo porque são décadas de experiência, que isso é muito difícil.

L.F – É, vai ser difícil. Talvez a norma não passe no Congresso. Mas...

A.C – Nem como está.

L.F – Nem como está, talvez ela não passe, talvez mude, a gente não sabe. Agora ela é um sistema fechado. Eu diria fechado não no sentido pejorativo, é um sistema que já pensou em todos os pesos e contrapesos. Você mexendo alguma coisa você pode desequilibrar tudo. Agora é aquela história, tudo mudou. Inegavelmente tudo mudou. Do jeito que está não está funcionando. E nem o poder normativo é solução para tudo, e nem o sindicalismo tem uma efetividade. Então você corre o risco de ser audacioso em tentar mudar. Mas você tem que tentar. Eu acredito que toda a evolução, a dinâmica, é no sentido de que você tem que ir se adaptando ao longo do tempo. A lei tem que ter uma base mínima, mas ela tem que ser passível de uma mutabilidade. E nesse ponto ela faz isso.

[FINAL DA FITA 2-B]

L.F – Estou expressando aquilo que eu sinto do fundo do coração.

A.C – Luís Felipe estava aqui contando sobre como é que ele está vendo o documento do Fórum Nacional do Trabalho. Você, nesses termos você considera que se avançou em aspectos importantes e digamos, o que foi possível.

L.F – Políticos, sociais e jurídicos, sobre os três ângulos. E digo mais, eu tenho muita fé nas coisas que são feitas de boa-fé. E eu posso testemunhar que esse processo foi feito de muito boa fé, com as melhores intenções e sei que também o inferno está cheio de boa vontade, mas eu acho que no contexto que nós vivemos essa vontade de acertar é muito grande. Agora, tem que ter coragem. E a coragem não é para muitos, poucos tem a possibilidade de assumi-la. E nós temos que ver que não está resolvendo, você tem que ter a certeza de que o sistema não está funcionando, nesse ponto não está. O sistema é, não vou usar falso porque é muito forte, um pseudo-sistema sindical, porque tem categorias que não representam ninguém, e negociam não sei o que, às vezes nem nada que negociam. Tem um sistema que cria instrumentos coletivos que às vezes não são instintos juridicamente e acabam, ficam sem nada para a categoria na época. Eu tenho categorias diferenciadas que na prática nunca conseguiram nada. Nunca. Nunca conseguiram nada. Você tem autarquias corporativas que aí sim ocorre alguma coisa, agora, categoria diferenciada, eu não vi, você imagina a categoria de motoristas, chamando todas as empresas para um dissídio coletivo. Isso é inviável. Não tem o menor sentido. Agora dentro de um instrumento lá, eu posso [deslizar] lá dentro, eu faço as peculiaridades. Mas o que na prática, essa norma não tem densidade, não tem eficácia. Agora porque insistir nisso, porque uma cultura nos diz que, “Olha, isso aqui bem ou mal funcionava”. Mas não dá para funcionar bem se mudar, tentar mudar? Pelo menos se submete à discussão social, discussão política do projeto, vamos aguardar. Eu acho que é isso. Ninguém tem a ideia de que vai fazer uma lei perfeita. Ninguém. Mas se fez o melhor que se pode. E agora é aguardar e ter coragem de enfrentar essa nova etapa social. Nós não criamos o Código do Consumidor que mudou tudo. Nós tínhamos uma cultura de humildade e subserviência.

A.C – Essa foi uma enorme mudança realmente.

L.F – Não tem, não mudou? Alguém ousou.

A.C – E cada vez isso tem se fortalecido mais.

L.F – É, o que eu volto no início da nossa conversa, são três sistemas, três sistemas que regulam a sociedade. Então eu acho que está na hora. Está na hora de submeter a debate pelo menos uma nova proposta.

A.C – O Código do Consumidor tinha uma coisa que, digamos assim, que até certo ponto ajudava, você não tinha uma cultura anterior, digo anterior no sentido de que a gente está querendo, falando aqui de um [baque] forte e nesse sentido que muitas vezes que muitas vezes atua fazendo com que as...

L.F – Mas eu vou traçar uma tangente.

A.C – Diga.

L.F – Você tinha toda a parte empresarial, que é forte politicamente, e que sabia que ela era a única que seria em tese...

A.C – A pagar.

L.F – A pagar. Não obstante eles não tiveram força para derrubar, a lei foi aprovada. E você tem hoje, qual é o argumento no fundo de quem quer segurar o sistema? É quem está recebendo os sindicatos em função da cobrança do imposto sindical.

A.C – Então vou aproveitar a deixa porque seria esse ponto.

L.F – A tangência aqui é econômica.

A.C – Como é que você vê isso, porque em um certo sentido, também, eu estou muito assim um pouco insegura ainda da minha leitura do documento do Fórum, mas pela minha leitura, bom, já não chamávamos mais de imposto, chamávamos contribuição sindical, mas ela era compulsória e excedia ao associado. E esse tipo de lógica, vamos dizer assim, mudou no documento?

L.F – Mudou, não se estende além do associado.

A.C – Não?

L.F – Não se estende.

A.C – No documento a contribuição ela é apenas para o associado, Luís Felipe?

L.F – Só para o associado.

A.C – Ela não atinge...

L.F – Não. Você vai cada um para o sindicato que quiser, mas eu posso não me filiar a ninguém.

A.C – Pode.

L.F – Ai eu não vou recolher. Mas também não vou ter o benefício. Porque o caráter dela vai ser contratual e não impositivo, você não vai me descontar.

A.C – Não há contribuição compulsória para você no documento.

L.F – Não há. Para mim não há. A contribuição ela é em face da sua filiação sindical. Ela vai se dar em face da sua filiação sindical. Confesso que...

A.C – Isso para mim ficou muito confuso, sabe.

L.F – Confesso que se isso não sair de lá eu vou ficar muito decepcionado porque eu participei dos debates. Inclusive me lembro bem da discussão que veio à lume a colocação da CUT. Porque a MUT disse, “Nós não cobramos o imposto sindical. Nós devolvemos para o associado da MUT”. Porque eles já viviam da taxa contratual estabelecida com seus associados. Então houve, houve essa colocação expressa no documento. A CGT lutou muito para que se

permanecesse. A Força ficou isenta de discutir, mas ali veio o exemplo da CUT, então é para o associado, não é para a categoria. Primeiro porque não tem categoria.

A.C – É, para mim a leitura do documento ela é complexa exatamente por isso, eu fiquei muito em dúvida.

L.F – Mas você repara sempre aonde ele vai se referir a ramos e setores da atividade.

A.C – Não, que há uma, vamos dizer, alteração na designação eu não tenho dúvidas, mas, quer dizer, é o tal negócio, também a experiência já ensinou que o imposto sindical deixou de chamar imposto, houve uma mudança na designação em um determinado momento, passou a se chamar contribuição, mas ele continuou fazendo uma coisa praticamente igual. Então a gente fica querendo, para além das designações que são atribuídas, tentar compreender bem qual é a lógica que aquela designação está, vamos dizer, conformando para aí ver a distinção.

L.F - Vamos fazer um paralelo das interpretações autênticas. Quem mudou o nome? Foi a Assembleia Constituinte, foram os representantes populares. Quem mudou a natureza? Foram os atores sociais. Você já tem uma origem diferente. Então aqui, quando você, eu te digo, o sistema é complexo, vamos imaginar um castelo de cartas, não no sentido de que ele é frágil, mas pela colocação das cartas. Se eu não tenho categoria eu não posso ter imposto sindical nem contribuição sindical que seja nomenclatura porque eu vou estar vinculado a uma representatividade que se dá pelos associados e que o legitima para negociar.

A.C – É, a dimensão compulsória aí é o dado fundamental, não é.

L.F – É, e se eu posso ser filiado a um outro sindicato como é que eu faria, diria que ela é compulsória? E se eu posso não me filiar porque a liberdade prevalece?

A.C – É. A não filiação alguma coisa sempre garantida, não é, embora, evidentemente uma coisa é não ser filiado e pagar imposto compulsoriamente...

L.F – Aqui no sistema de imposto você não filiado pagava.

A.C – Pagava, exatamente.

L.F – Lá não, você tem uma valorização do princípio da liberdade. Você não quer e não quer pagar.

A.C – Essa será a grande mudança, porque hoje você pode não ser filiado, você não paga a contribuição, mas você paga a contribuição compulsória.

L.F – E olha Ângela, eu não me recordo que tenha se garantido uma contribuição sindical ou imposto sindical, como queira, dessa forma compulsória.

A.C – Não, eu não estou...

L.F – Aliás esse foi o grande questionamento, e mais...

A.C – Eu estou até querendo saber de você isso.

L.F – Até o valor da taxa sindical ficou um pouco elevada, se não dura, uma taxa dura. Mas o problema é que também nós avançamos na parte assistencial. O sindicato também poderá desenvolver de uma forma a ampla parte assistencial, ele pode criar até gincana lá para arrecadar dinheiro. Pode fazer o que ele quiser. Agora ele é uma entidade livre e, vamos dizer, livre, leve e solta. Ele pode fazer o que quiser para o associado dele. Pode ter clube, pode fazer gincana, jornada, pode fazer o que ele achar que deve fazer.

A.C – Sim, até porque o dinheiro que ele está manuseando é o dinheiro que voluntariamente ele recolheu.

L.F – Por isso é que ele será fiscalizado por terceiros. Se ele lida com o dinheiro público ele vai ser fiscalizado.

A.C – É claro. Ou pelo menos se ele lida com o dinheiro que é recolhido compulsoriamente...

L.F – E ele, mas no caso ali agora ele vai ser realmente também fiscalizado porque está lidando com o dinheiro dos outros e você tem que dar também uma alternativa para quem não quer, de que ele possa ter um órgão efetivo de repressão a algum desvio. E isso eu acho que ele vai ser, pelo que me consta ele vai ser fiscalizado pelo Tribunal de Contas. Pelo que me consta, eu não sei.

A.C – É uma associação.

L.F – Pelo que me consta ele vai ser. Só fazendo um intervalo. Você quer um pão de queijo?

[INTERRUPÇÃO DE FITA]

A.C – Luís Felipe, ainda em relação ao documento do Fórum, como é que, não sei se você, vamos dizer, teve até tempo porque é muito recente esse documento, é de abril, não é, se você teve tempo de ter tido contato, com outros juízes, que eu quero dizer. Como é que você viu assim a recepção desse documento na magistratura, colegas seus, enfim.

L.F – Olha, em um primeiro momento o que eu vi foi alguns órgãos de representação da magistratura um pouco enciumados porque não fizeram parte, mas eu não vi uma crítica ainda geral do documento. Fazem críticas pontuadas, “Olha, isso aqui, o que é que é isso? Isso ali...”. Até por um pouco de desinformação do conteúdo porque ali também são princípios, a norma está pronta. A lei de organização sindical, negociação coletiva, solução dos conflitos está pronta.

A.C – Ah é.

L.F – Está pronta. E de tutela coletiva das ações está pronta. Vai ser entregue agora ao conhecimento público.

A.C – Também elaborada pelo Fórum?

L.F - Também elaborada por uma equipe que colaborou com o Fórum também, entra magistrados, professores, etc, e transformaram aquilo em uma realidade.

A.C – Essa sim é uma nova norma de organização sindical.

L.F – Essa é a norma. Essa é a norma. Ela realmente está pronta, mas agora o que é que se optou em fazer? Ela vai ser dada ao conhecimento público, vai ser passada também para as entidades, vai ser passada para os órgãos da magistratura, para os juízes, advogados para que haja um debate sobre o conteúdo dela e para ver se aperfeiçoa em alguma coisa ali. Mas uma crítica destrutiva, como se dissesse que a norma não tem condição de ser aprovada, isso não há. Há coisas pontuais. Então olha aqui isso, olha aqui isso, dúvidas, até muito mais como dúvidas do que ninguém querendo fazer uma omissão de juízo concreta, até porque não eram normas ainda, não é.

A.C – Claro.

L.F – E agora elas estão saindo, já está pronta, eu tenho até o projeto em mãos, mas não tenho a autorização ainda para liberar, o que deve ocorrer agora a partir do início de agosto, ele vai ser encaminhado a todo mundo. Vai ser encaminhado a uma comissão de juristas que está instalada pelo Ministério do Trabalho, vai para a mão do Godinho, que faz parte, e eles vão receber esse projeto para uma análise crítica e uma avaliação dele. Agora disso tudo que você falava de representação não se esqueça que têm as ações coletivas. Então aqueles sindicatos que não negociaram eles podem entrar com as ações, porque eles são sindicatos. Desde que eles sejam sindicatos, eles têm legitimidade. E isso também faz com eles tenham uma vida útil e uma capacidade de...

A.C – E serão sindicatos se se adequarem a determinadas normas, que é a distinção entre você ter entidades ainda pré-sindicais, que não...

L.F – E você terá o Conselho Nacional de Relações do Trabalho que, esse talvez tenha recebido uma crítica dizendo que nós voltamos ao período anterior à Constituição porque agora há uma instância administrativa. Não, mas a instância visa apenas, primeiro a estabelecer patamares

mínimos que serão criados por eles, por eles mesmos lá dentro, e segundo que você, não vire um fardoeste. Se você não tiver um patamar mínimo como é que as coisas vão ficar? Você vai estar sujeito a qualquer aventureiro, e não é assim. Você vai ter que ter, em qualquer lugar do mundo você tem um mínimo para ser sindicato e um mínimo para funcionar. E isso lá dentro está especificado, vai ser tudo regulado, etc. Então você vai ter o Conselho, que é um ponto que foi criticado também, mas...

A.C – O próprio Conselho ou a composição dele?

L.F – O Conselho.

A.C – O próprio Conselho.

L.F – Primeiro porque era uma instância administrativa.

A.C – Sei.

L.F – Com fiscalização do governo, do Executivo. Não há fiscalização, o órgão não vai ter assim nenhum poder de deliberação, quem o terá é o Ministro do Trabalho na competência funcional dele. Mas o Conselho é mais um órgão colegiado de discussão, para tentar resolver as coisas internamente antes de uma solução judicial. Então o sistema procura sempre levar a uma forma de solução autônoma e não uma forma [inaudível].

A.C – Aproveitando a deixa e falando sobre a Justiça do Trabalho, queria ouvir você um pouco sobre como é que você vê as relações da Justiça do Trabalho com o Ministério Público do Trabalho. E fico eu pensando aqui agora que se esse for o nosso futuro a gente terá também uma pergunta depois no futuro de como é que irão se estabelecer relações da Justiça do Trabalho com esse Conselho, não é, porque eu acredito que esse será também um outro interlocutor importante. Mas por agora eu fico com Ministério Público do Trabalho.

L.F – Eu diria o seguinte, com relação ao Ministério Público do Trabalho, eu pessoalmente imagino que a relação tem que ser a mais estreita possível, porque o Ministério Público na lei

ele vai ter competência, como um órgão de fiscalização que ele é, de *custus legis* e até de autor, em determinadas circunstâncias ele vai ter um poder enorme, porque vai caber a ele a avaliação, por exemplo, se nas normas do arbitramento houver alguma cláusula que dispuser contra a lei, ele tem a capacidade de propor a anulação dela, ele tem a legitimidade para tanto. Então ele vai ser o instrumento que vai levar a justiça às indagações, relativo aos instrumentos todos do país, inclusive, salvo engano, os instrumentos serão depositados e serão remetidos em cópia para o Ministério Público.

A.C – Um papel ativo crescente.

L.F – Um papel ativo crescente. E o judiciário não tem que ficar preocupado que o Ministério Público faça isso ou faça aquilo, ao contrário, ele é um grande parceiro, e ele é um grande representante da sociedade, e no caso particular do mundo do trabalho. Então o judiciário tem que estar atento que ele é que vai levar as demandas, ele é que vai provocar as demandas.

A.C – Você vê hoje assim, é claro que haverá diferenciações de tribunais para tribunais, mas você vê hoje um relacionamento mais afinado entre tribunais e Ministério Público do Trabalho, você vê áreas de dificuldades.

L.F – Você lembra quando eu falei da política?

A.C – Lembro, dentro dos tribunais.

L.F – Dos tribunais. O relacionamento só se deteriora quando o fator político intervém. Fora isso, a atividade, o relacionamento é muito bom. Mas quando há o interesse político, por exemplo, às vezes, há magistrados que não aceitam críticas às decisões proferidas em ações civis públicas e generalizam a figura de um procurador para toda a procuradoria, o que mostra no meu modo de ver uma imaturidade muito grande, não é? Sobretudo em quem faz a crítica. Mas se há essa, a gente não pode negar que existem em alguns tribunais um pouco de diferenças, no meu também há, mas o certo é que ele vai ser um fator relevante para o controle das relações de trabalho. E vai ser o elemento que trará a justiça, porque muitas situações podem ficar convalidadas entre as partes, ninguém tem interesse em trazer. E ele é o único

elemento que pode fazer. E eu volto àquela coisa, como a própria ideia da escola, você tem que ter os parceiros, tudo isso para a administração da justiça é fundamental. Toda a questão que envolve uma vaidade ou uma disputa do poder no sentido mais pejorativo dele, de relacionamento, isso, o único prejudicado é o jurisdicionado e a sociedade. Então, é sempre a mesma coisa, você cai no mesmo lugar. Se houver uma visão institucional, uma visão da sociedade, você não vai ter política. E respeitado o posicionamento, o Ministério Público tem o direito de questionar via dos instrumentos legais que ele tem aquilo que ele achar que deve. Não cabe ao juiz julgar o questionamento dele, cabe decidir a demanda, se procede ou se não procede. Então, avaliações de outra natureza para mim, ao meu ver já são erradas, por si só, pela sua natureza já são erradas. Então cabe ao judiciário o julgar e não avaliar se a conduta do Ministério Público foi assim ou foi assado. Imagina a Justiça Penal sem a presença do promotor, ou com uma rivalidade entre promotores e juízes. Que luta, não é? O juiz vai decidir contra o promotor e não saber se a pessoa foi acusada ou não foi acusada de um determinado crime, não é? Eu, sinceramente, posso ser ingênuo, mas não quero acreditar nisso, não quero nem crer em uma hipótese dessas.

A.C – Porque o Ministério Público do Trabalho em um certo sentido ele é alguma coisa assim, pelo menos nesse papel mais ativo dele, é recente, não é, quer dizer...

L.F – Foi a partir da Constituição que veio crescendo, não é, porque ele tinha um papel muito passivo. Aí com as ações coletivas é que se fortaleceu o papel, é o que eu digo, os sindicatos também se fortalecerão. Nada acontece por acaso, no projeto da lei nada saiu de geração espontânea, tudo saiu com uma determinada perspectiva histórica, um determinado diploma que serviu de exemplo para isso.

A.C – Luís Felipe, eu ouvi da parte de alguns magistrados que a Justiça do Trabalho teria sido representada pouco, pouco, no sentido de que acreditavam que deveria ter uma presença no Fórum Nacional do Trabalho. Você acha isso também?

L.F – Eu não fui representante da Justiça do Trabalho no Fórum. Eu fui, a partir do grupo de diretrizes que eu passei para lá. Então o certo é que não havia representação da Justiça do

Trabalho no Fórum. A norma fundamental do Fórum Nacional do Trabalho foi concebida em função dos atores sociais com a mediação do governo, e essa norma vai ser trazida...

A.C – E aí você acha que os juízes do trabalho poderiam ser entendidos como atores sociais nesse sentido?

L.F – Não.

A.C – Não. Porque eles não estariam nesse aspecto da lógica do conflito entre as partes, eles exatamente estariam fora.

L.F – Isso, exatamente. E mais do que isso, eles agora vão opinar sobre a juridicidade da norma que foi produzida. Isso eles vão opinar agora, vai ser entregue para eles. Mas qual foi a lógica...

A.C – Ou seja, o momento deles é agora.

L.F – Exato. E qual foi a lógica que presidiu? Nós não dissemos hoje que grande parte da legislação, grande parte da legislação, ela é produzida de forma autônoma através dos instrumentos coletivos? Você tem a CLT como a garantia do mínimo. Preservou-se isso. Não se mexeu ainda nos direitos individuais. Se mexeu na questão sindical. Então, você deu aos atores, que são costumeiramente partícipes disso, a forma como eles veem isso e a forma de elaborar a norma. Eles construíram a norma para que eles atuem, para não dizer que se nega vigência a uma lei construída corporativamente a partir do Estado. Isso até para a lógica de legitimar a lei. Como é que eu posso dizer depois lá no Fórum, “Ah não, eu decidi aquilo porque eu estava pressionado”? Ninguém foi pressionado a nada. Então você construiu a norma na parte sindical, agora evidentemente que na parte dos direitos individuais e da organização judiciária haverá uma expressão muito forte dos técnicos. E aí vão entrar juízes, vão entrar procuradores, vão entrar professores, vão entrar todos eles, mas que se sabe que tem um objetivo lá na frente, ninguém vai flexibilizar. O que é que você vai prestigiar com isso, o eu, na forma de concepção? Você vai abrir os direitos individuais com as garantias fundamentais. O sistema aberto de garantias fundamentais, e depois você [vai] para a legislação enxuta.

A.C – A seu juízo a possibilidade efetiva de a gente passar para um novo tipo de organização sindical no Brasil vai ser alguma coisa fundamental em termos de relação do trabalho, em termos do próprio funcionamento da Justiça do Trabalho?

L.F – Eu acho que sim. Acho não, eu penso que sim. Porque o sistema é, como eu disse, já voltando a alguma pergunta lá atrás, muitas coisas já se provou que são ineficazes. Não há categoria, imposto compulsório, sindicatos de cartório, isso tudo já se provou, o próprio poder normativo, da forma como está, eu atuei no TST no ano da sessão dos dissídios, isso ia extinguindo o processo, aquilo me deixava transtornado, porque o quórum não foi verificado, 1/3, meu Deus do céu. Não é por aí que nós vamos resolver. Porque o decisor de determinada forma circulou em tais e em tais jornais, por exemplo, em João Monlevade onde eu estava não existia isso, tinha um sindicato fortíssimo, o sujeito entrava em uma caminhonete, saía com um megafone gritando. Saía com um megafone gritando, “Olha, reunião do sindicato em tal lugar, assim, assim”. Não tinha jornal. Então essa distância da realidade, o sistema se encontra distante da realidade. E eu penso que, e mais, fez-se a norma, mas ninguém está impondo a norma, a norma vai passar por uma comissão de peritos, juristas, vai passar pela sociedade, vai passar pelas associações, vai passar pelo Congresso Nacional. Se julgarem que ela não é a melhor, pois bem, pelo menos se tentou fazer.

A.C – Vamos ver, não é? Bom eu vou fazer um enorme agradecimento ao Luís Felipe pelo tempo que ele dedicou aqui a entrevista, agradecer muito. Acredito que quem sabe, talvez, vou ainda incomodá-lo mais um pouco, e queria deixar aberto aquilo para você encerrar se você quiser dizer mais alguma coisa.

L.F – Olha Ângela, eu vou dizer que foi um prazer enorme recebê-la aqui, fico muito feliz. E de uma certa forma essa indicação para me manifestar revelou uma coisa que na parte emocional me deixa muito feliz porque eu sempre acredito que eu tento fazer alguma coisa para melhorar a instituição, melhorar o Direito do Trabalho, a Justiça do Trabalho. E a sua vinda até aqui e a sua entrevista quis dizer para mim que eu continuasse na luta, porque de alguma forma eu fui ouvido.

A.C – Fico lisonjeada com essa percepção.

L.F – Eu fui ouvido, e que esse, pelos caminhos, pelas suas mãos, não é, que tem uma dimensão em todo o país, eu já li um livro seu, eu acho que é da Zahar editora, que, aliás, me serviu de base no Grupo de Diretrizes Básicas para organizar tudo e levar as ideias lá para dentro.

A.C – É mesmo.

L.F – Um de capa verde da Zahar, é da Zahar? Um pequenininho.

A.C – Ah sim, chama “Cidadania e Direitos do Trabalho”.

L.F – Isso, isso. E ele é que me situou com o básico para eu relatar tudo dentro do Grupo de Diretrizes Básicas. Então eu nunca imaginava que poderia conhecê-la.

A.C – Imagina.

L.F – Está todo riscadinho de amarelo.

A.C – Imagina, estou extremamente lisonjeada.

L.F – De coisa, então quando eu recebi esse convite eu fiquei honrado por essas duas hipóteses, primeiro por conhecê-la pessoalmente, não é? E segundo de poder transmitir aquilo que eu penso, porque muitas vezes eu não consigo me fazer entender aqui no meu próprio regional, alguns juízes talvez me entendam. E é uma forma que eu tive de levar uma ideia que foi de coração aberto, muito franca, daquilo que eu penso.

A.C – Olha, agradeço mais uma vez em meu nome, em nome do CPDOC, da Fundação Getúlio Vargas e realmente foi um enorme prazer para mim e tenho certeza para quem te ouvir e para quem te ler. E a gente vai manter contato com você, muito obrigado.

L.F – Se Deus quiser.

[FINAL DO DEPOIMENTO]¹

¹ A fita 3-B não foi gravada.